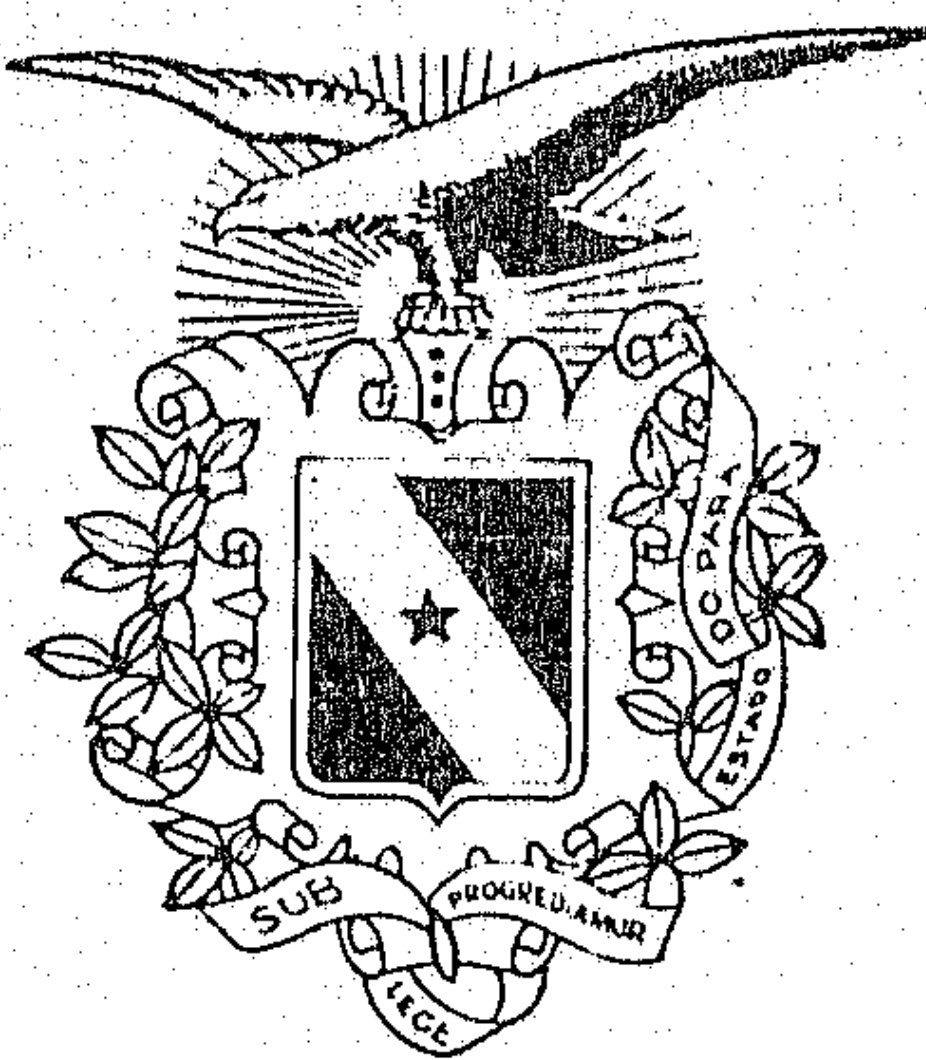
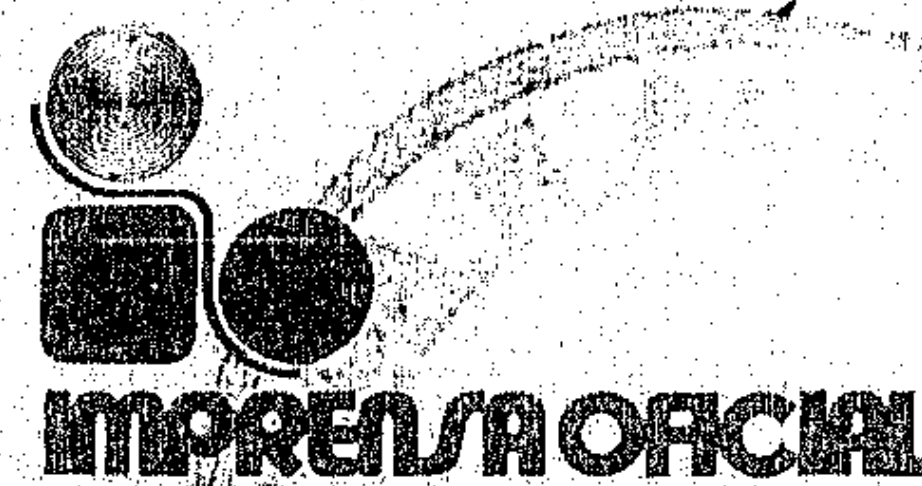




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.160 Belém - Quinta-feira, 13 de dezembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_ *Hélio Jesus Donseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_ *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_ *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_ *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_ *Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_ *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_ *Olavo de Lyra Maia*

....O....

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Arthur Cláudio Mello*

**LEIS** Ns. 4.876,  
4.877, 4.878, 4.879  
e 4.880

**DECRETOS**

Ns. 465, 466 e 467

**PORTARIAS**

Ns. 237, 238 e 239

Do Governo do Estado

**HOMOLOGAÇÃO**

Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras  
Públicas

**PORTARIA**

Nº 402/79

Do Instituto de Terras  
do Pará - ITERPA

**CONVÊNIO**

Da Delegacia Regional  
do Trabalho no Estado  
do Pará

**ATA**

De Ribeiro, Cordeiro In-  
dústria e Comércio S/A -  
RICOSA

**2 CADERNOS**

42 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.876 DE 10 DE DEZEMBRO  
DE 1979

Altera o artigo 74 da Lei Estadual nº...  
4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do  
Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - O artigo 74 da Lei nº 4.827, de 15 de  
fevereiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 74 - Será o seguinte o número de  
Vereadores para cada Município:

I - Sete (7) Vereadores, para os Muni-  
cípios de eleitorado até cinco mil (5.000) eleito-  
res;

II - Nove (9) Vereadores, para os Muni-  
cípios de eleitorado entre cinco mil e hum  
(5.001) a vinte mil (20.000) eleitores;

III - Onze (11) Vereadores, para os Mu-  
nicípios de eleitorado entre vinte mil e hum  
(20.001) a quarenta mil (40.000) eleitores;

IV - Treze (13) Vereadores, para os Mu-  
nicípios de eleitorado entre quarenta mil e hum  
(40.001) a oitenta mil (80.000) eleitores;

V - Quinze (15) Vereadores, para os Mu-  
nicípios de eleitorado entre oitenta mil e hum  
(80.001) a cento e sessenta mil (160.000) eleitores;

VI - Dezesete (17) Vereadores, para os  
Municípios de eleitorado entre cento e sessenta  
mil e hum (160.001) a trezentos e vinte mil  
(320.000) eleitores;

VII - Dezenove (19) Vereadores, para os  
Municípios de eleitorado entre trezentos e vinte  
mil e hum (320.001) a seiscientos e quarenta mil  
(640.000) eleitores;

VIII - Vinte e hum (21) Vereadores, para  
os Municípios de eleitorado acima de seiscen-  
tos e quarenta mil (640.000) eleitores".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10  
de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação  
e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE  
CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral  
OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura,  
Desportos e Turismo  
(G. Reg. nº 3717)

LEI Nº 4.877 DE 10 DE DEZEMBRO  
DE 1979

Denomina "DOUTOR HUGO MENDON-  
ÇA" o Prédio do Forum da Comarca de  
Abaetetuba.

A Assembléia Legislativa do Estado do  
Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica denominado "DOUTOR HU-  
GO MENDONÇA" o prédio do Forum da Comar-  
ca de Abaetetuba, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10  
de dezembro de 1979.

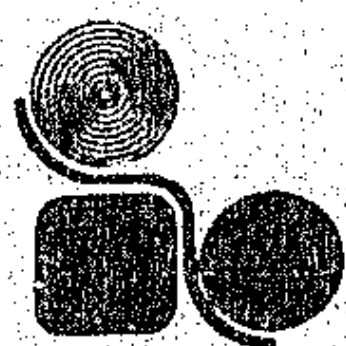
ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça  
(G. Reg. nº 3717)

LEI Nº 4.878 DE 10 DE DEZEMBRO  
DE 1979

Dispõe sobre a transformação para Comis-  
sariado Especial o atual Comissariado de  
Vila do Genipapo, Município de Santa  
Cruz do Arari.

A Assembléia Legislativa do Estado do  
Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica transformado em Comissa-  
riado de Polícia Especial do Interior o atual  
Comissariado de Polícia da localidade "Vila do  
Genipapo" no Município de Santa Cruz do Ara-  
ri.

Parágrafo Único - A Jurisdição do Comis-  
sariado de Polícia Especial mencionado no  
caput deste artigo será a seguinte:



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

"Margem esquerda do Rio Arari, margem direita do Rio Anajás Miri, margem esquerda do Lago Arari, confinando a Oeste com as terras do Sr. Antônio Freitas Franco".

Art. 2º - No quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ficam criados um (1) cargo de Comissário de Polícia Especial do Interior e um (1) cargo de Escrivão de Polícia do Interior, com lotação no Comissariado de Polícia Especial ou "Vila do Genipapo" no Município de Santa Cruz do Arari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE**

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança  
Pública**LEI Nº 4879 DE 10 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

*Denomina "Desembargador Walter Bezerra Falcão" o Edifício do Fórum da Comarca de Itaituba, neste Estado.*

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Edifício do Fórum da Comarca de ITAITUBA, sede do Município do mesmo nome, deste Estado, fica denominado "DESEMBARGADOR WALTER BEZERRA FALCÃO" como homenagem do povo paraense ao ilustre Magistrado.

Art. 2º - Para dar cumprimento a presente Lei, o Governador do Estado do Pará fica autorizado a promover todos os atos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

(G. Reg. nº 3717)

**LEI Nº 4.880 DE 10 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

*Revoga o artigo 6º e § 1º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976.*

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º e § 1º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, que reajusta a remuneração dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 3717)

# DECRETO Nº 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

*Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça                 | 1800           |
| U. Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça       | 1801           |
| Função: Judiciária                                                | 02             |
| Programa: Administração                                           | 07             |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior                    | 020            |
| Atividade: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo | 2.056          |
| 3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros               |                |
| Serviços e Encargos                                               | Cr\$ 70.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

|                                                   |      |
|---------------------------------------------------|------|
| Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça | 1800 |
|---------------------------------------------------|------|

|                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| U. Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça       | 1801           |
| Função: Judiciária                                                | 02             |
| Programa: Administração                                           | 07             |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior                    | 020            |
| Atividade: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo | 2.056          |
| 3120.00 - Material de Consumo                                     | Cr\$ 70.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3733)

# DECRETO Nº 466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

*Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda                         | 1700              |
| Unid. Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda            | 1701              |
| Função: Administração e Planejamento                           | 03                |
| Programa: Administração Financeira                             | 08                |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior                 | 020               |
| Atividade: Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários | 2.054             |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                           | Cr\$ 2.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Encargos Gerais do Estado 2400  
U. Orçamentária: Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 2401  
Função: Assistência e Previdência 15  
Programa: Programa de Formação ao Patrimônio do Servidor Público 84  
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494  
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2.087  
3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

(G. Reg. nº 3733)

#### DECRETO Nº 467 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

*Abre à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador 1100  
U. Orçamentária: Consultoria Geral do Estado 1103  
Função: Administração e Planejamento 03  
Programa: Administração 07

Subprograma: Administração Geral 021  
Atividade: Manutenção da Consultoria Geral do Estado 2.017  
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Gabinete do Governador 1100  
U. Orçamentária: Consultoria Geral do Estado 1103  
Função: Administração e Planejamento 03  
Programa: Administração 07  
Subprograma: Administração Geral 021  
Atividade: Manutenção da Consultoria Geral do Estado 2.017  
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 7.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de outubro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3733)

#### PORTARIA Nº 237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Indicar o Engº VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, para integrar, como representante do Governo do Estado do Pará, à Comissão de avaliação oficial do valor da embarcação "Brasília".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3726)

#### PORTARIA Nº 238 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado);

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 192, de 02.10.79, não pode concluir os trabalhos no prazo legal conforme as razões invocadas através do ofício nº 04/79-CI, de 29.11.79,

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Inquérito designada pela Portaria Governamental nº 192, de 02 de outubro de 1979, para concluir seus trabalhos, mantidos os mesmos membros de sua constituição originária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 3726)

**PORTARIA Nº 239 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial nº 24.148 de 27 de novembro de 1979,

**R E S O L V E:**

Designar, para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1979, as representações previstas no referido ato:

1. ARIBERTO VENTURINI, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

2. SILVIA COUTO CABRAL SOARES, pela Secretaria de Estado de Educação;

3. MANOEL ALVES PEREIRA, pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém;

4. GUIOMAR DIAS DA SILVA, pela Fundação Educacional do Estado do Pará;

5. DINIZ LOPES FERREIRA, pela Universidade Federal do Pará;

6. ONEIDE DE SOUZA TAVARES, pela Prefeitura Municipal de Belém;

7. ANTONIO RONALDO BANDEIRA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS BOUCÃO DA SILVA, JOÃO CARLOS BATISTA, PEDRO CEZAR BATISTA, SEBASTIÃO ALUIZIO SOLYNO e FRANCISCO ALENCAR ALBERTO FADUL, pelos discentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 3734)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 431 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do

cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3. Classe "C", lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.12.61 a 07.12.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de dezembro de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3727)

**PORTARIA Nº 432 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, licença especial aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação.

| N o m e                                | Cargo                                    | Processo  | Prazo | Decênio                |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-------|------------------------|
| Creosolina Josefa de Carvalho Monteiro | Prof. Ens. 1º Grau<br>GEP-M-401.3. Cl. C | 003734-79 | 6m    | 01.04.67 a<br>01.04.77 |
| Joana Barros Farias Furtado            | Prof. Não Titulado<br>EP-1               | 003676-79 | 6m    | 11.08.52 a<br>11.08.62 |
| Ilma Borges de Sousa                   | Prof. Não Titulado<br>EP-1               | 003681-79 | 6m    | 02.05.58 a<br>02.05.68 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06  
de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. - nº 3727)

**PORTARIA Nº 433 DE 06 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a IDALICE  
JOANA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de  
Cozinheira Auxiliar, lotada na Secretaria de  
Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licen-  
ça especial correspondente ao decênio de 02.05.  
59 a 02.05.69.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06  
de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3727)

**PORTARIA Nº 434 DE 06 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a NILCÉLIA  
COUTO FLORES, ocupante do cargo de Agente  
Tributário GEP-TAF-503.1. Classe A, lotada na  
Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses  
de licença especial correspondente ao decênio  
de 03.02.60 a 03.02.70.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06  
de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3727)

**PORTARIA Nº 435 DE 07 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso de suas atribuições que lhe foram dele-  
gadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ELÍSIA  
RAMOS FARIAS, ocupante do cargo de Profes-  
sor Não Titulado código EP-1, lotada na Secre-  
taria de Estado de Educação, seis (6) meses de  
licença especial correspondente ao decênio de  
21.10.68 a 21.10.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 07  
de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3727)

**PORTARIA Nº 436 DE 10 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975, e

Considerando o parecer jurídico contido  
no processo nº 003741/79-SEAD,

**RESOLVE:**

Suspender pelo prazo de dois (2) anos, a  
partir de 17.12.1979, o contrato de trabalho da  
servidora MARIA SARAH GÓES NEGRÃO,  
admitida nesta Secretaria na função de Asses-  
sor Técnico, Ref. XXVI, através da Portaria nº.  
075/CAI de 30.03.79, sem subsistirem às obriga-  
ções de contraprestações recíprocas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretário de Estado de Administração, 10  
de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3727)

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, durante o mês de novembro/79.

PORTARIA Nº 258/CAI, de 01.11.79 - CONCEDER 30 dias de férias regulamentares à funcionária Graciete Araújo Costa ora à disposição desta Secretaria no período de 02 a 31.07.79, relativas ao exercício de 1977.

PORTARIA Nº 259/CAI, de 07.11.79 - DESIGNAR os funcionários Ana Lucy de Queiroz Freitas, Técnico em Administração, Cód. 617.1, Lia Pontes Dias, Assistente Técnico, Ref. XXVI, e Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos, Assistente Jurídico Classe B, lotados nesta Secretaria, para constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº 22/79, no dia 09.11.79.

PORTARIA Nº 260/CAI, de 07.11.79 - CONCEDER 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Mario Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe C, lotado nesta Secretaria no período de 07.11.79 a 06.12.79, relativas ao exercício de 1977.

PORTARIA Nº 261/CAI, de 08.11.79 - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Diana Regina da Fonseca Nobre, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria no período de 12.11. a 11.12.79, relativas ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 262/CAI, de 20.11.79 - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Suely da Conceição dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, lotada nesta Secretaria, no período de 03.12.79 a 01.01.80, relativas ao exercício de 1978.

PORTARIA Nº 264/CAI, de 20.11.79 - COLOCAR à disposição da Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos à funcionária Jandira Machado da Silva, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Ref. XXV, no período de 12.11 a 31.12.79, sem alteração de seus vencimentos.

PORTARIA Nº 265/CAI, de 22.11.79 - DISPENSAR a servidora Maria das Graças Vieira Corrêa, da função de Assistente Técnico, Ref. XXVI, a partir de 25.10.79 em virtude de sua nomeação, por aprovação em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Administração ANS-617.1. Classe A.

PORTARIA Nº 266/CAI, de 22.11.79 - EXCLUIR Maria das Graças Vieira Corrêa, do regime de Tempo Integral, correspondente a gratificação de 70% de seus vencimentos, a partir de 25.10.79.

PORTARIA Nº 267/CAI, de 22.11.79 - DISPENSAR a servidora Iracema Lobato de Moraes, da função de Assistente Técnico, Ref.

XXVI, a partir de 25.10.79, em virtude de sua nomeação, por aprovação em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Administração ANS-617.1. Classe A.

PORTARIA Nº 268/CAI, de 22.11.79 - EXCLUIR Iracema Lobato de Moraes, do regime de Tempo Integral, correspondente a gratificação de 50% de seus vencimentos, a partir de 25.10.79.

PORTARIA Nº 269/CAI, de 22.11.79 - DISPENSAR o servidor Paulo Edson do Nascimento, da função de Assistente Técnico, Ref. XXVI, a partir de 20.09.79, em virtude de sua nomeação, por aprovação em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Administração ANS-617.1. Classe A.

PORTARIA Nº 270/CAI, de 22.11.79 - EXCLUIR Paulo Edson do Nascimento, do regime de Tempo Integral, correspondente a gratificação de 50% de seus vencimentos, a partir de 20.09.79.

PORTARIA Nº 272/CAI, de 22.11.79 - EXCLUIR Ana Lucy de Queiroz Freitas, do regime de Tempo Integral, correspondente a gratificação de 50% de seus vencimentos, a partir de 20.09.79.

PORTARIA Nº 273/CAI, de 22.11.79 - REDUZIR a carga horária da servidora Blandina Alves Torres de Queiroz de Souza para 30 horas semanais no período de 01.11 a 29.12.79.

PORTARIA Nº 274/CAI, de 22.11.79 - DESIGNAR Celeste Ramos Ribeiro, para a função gratificada FG-3, de Coordenador da Seção de Pesquisa e Programação, a partir de 01.04.79.

PORTARIA Nº 276/CAI, de 20.11.79 - DESIGNAR os funcionários Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos, Assistente Jurídico, Cód. 202.2. Classe B, Joaquim Maria da Silva Novaes, Auxiliar Técnico, Ref. XXV e Valdenice Araújo de Oliveira, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotados nesta Secretaria para, sob a presidência da primeira constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº 23/79.

PORTARIA Nº 278/CAI, de 22.11.79 - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Maria do Socorro Pinheiro dos Santos - ocupante da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada nesta Secretaria, no período de 26.12.79 a 24.01.80, relativos ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 279/CAI, de 22.11.79 - CONCEDER 30 dias de férias regulamentares à funcionária Valdenice Araújo de Oliveira, ocupante da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada nesta Secretaria, no período de 08.12.79 a 10.01.80, relativas ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 280/CAI, de 22.11.79 - DESIGNAR Diana Maria Coelho de Souza Figueiredo, Assistente de Racionalização Administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda, Arnaldo Augusto Martins Meira, Coordenador da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Aleksei Turenko Júnior, Coordenador da Coordenadoria de Incentivos às Atividades Produtivas Privadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenadoria Geral e Maria Cristina Cascaes Dourado, Assistente

Técnico da Secretaria de Estado de Administração para integrarem o corpo de Assessores da Comissão Executiva responsável pela implementação da Reforma Administrativa Estadual.

PORTARIA Nº 283/CAI, de 27.11.79 - CON-CEDER 30 dias de férias regulamentares à funcionária Marisia do Perpétuo Socorro de Souza Porpino, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Classe A, Cód. 617.1, lotada nesta Secretaria no período de 27.11. a 26.12.79, relativas ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 284/CAI, de 29.11.79 - CON-CEDER 30 dias de férias regulamentares à funcionária Maria de Nazaré da Silva Cavalcante, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Classificação e Retribuição de Cargos DAS. 011.3, lotada nesta Secretaria, no período de 03.12 a 01.01.80, relativas ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 285/CAI, de 03.11.79 - DESIGNAR os funcionários Ana Lucy de Queiroz Freitas, Técnico em Administração, Classe A, Cód. 617.1, Lia Selma Pontes Dias, Assistente Técnico, Ref. XXVI, Maria Raimunda Marques Conceição Bastos, Assistente Jurídico, Cód. 202.2, Classe B, lotados nesta Secretaria para, sob a presidência da primeira constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº. 24/79 no dia 03.12.79.

PORTARIA Nº 286/CAI, de 04.11.79 - DESIGNAR uma Comissão composta pelos funcionários Paulo Edson do Nascimento, Benedita Maria Diniz da Silva, Odinéia Leite Caminha e Francisca Maria Jennings Pereira para, até 20 de dezembro do ano em curso, elaborarem o Relatório sintético das Atividades da Secretaria de Estado de Administração, do exercício de 1979.

PORTARIA Nº 287/CAI, de 29.11.79 - CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta dos servidores Fernando da Silva Gonçalves, Hiram Simões Rollo e Ruth Lima Abreu, para sob a presidência do primeiro, no período de oio dias,

apresentarem conclusões sobre os fatos relatados no Memo. nº 178/79, pela Coordenadoria da CAI, com referência ao funcionário Agostinho dos Santos Ribeiro.

(G. Reg. nº 3735)

## OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 68/79 - S.D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 4295/79,

#### RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE  
COSTA - Engº Civil - Cr\$ 107.500,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 11 de dezembro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO  
Diretora do Departamento de  
Administração

(Ext. Reg. nº 7438 - Dia: 13.12.79)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

*Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 4262 - SEVOP - 06.12.79, referente ao convite nº 54/79, destinado ao fornecimento de materiais de construção especiais para as obras desta Secretaria.*

#### RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas:

MADEIRAS DO PARÁ S/A., COSMORAMA S/A.  
- Vidros e Materiais de Construção, LUPINO  
Comércio e Indústria S/A. e MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 06 de dezembro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

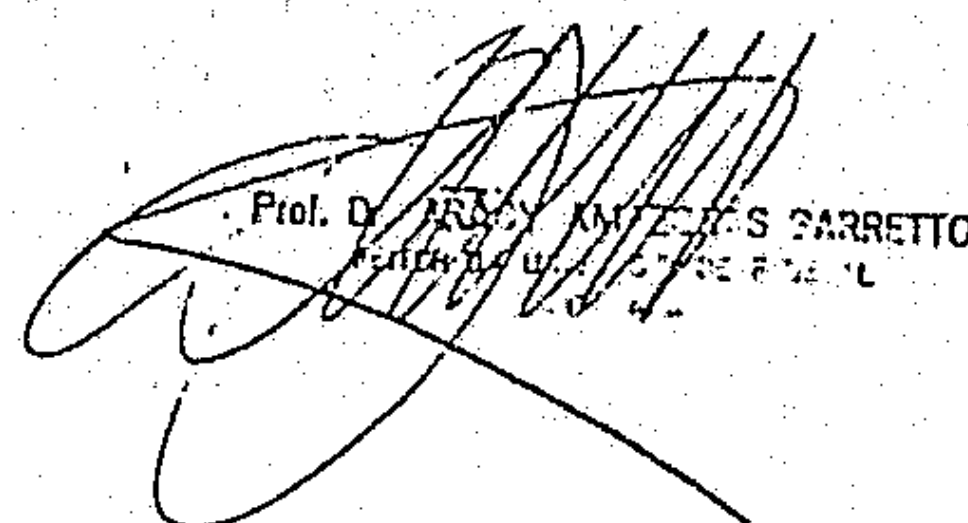
(Ext. Reg. nº 7442)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 035/79 ao Contrato nº 015/79, firmado em 30.11.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Empresa Prestação de Serviços do Amapá Ltda-EMPRESAP, para reajustamento do valor da Cláusula QUINTA do Contrato nº 015/79 de acordo com a Instrução Normativa nº 74/77 de 7.11.77-DASP, Pro-

cesso nº 20 588/79- Valor: Cr\$ 112.797,81, correndo a despesa a conta do Programa 0844.205.2031, 006, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os n.ºs 4669 e 4670/79 ficando 1980 a ser empenhada naquele exercício.  
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto  
Reitor p/ Contratante  
a) José Alves Braga-Sócio Diretor  
p/ Contratada.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor da Universidade Federal do Pará

Observação: O original desta matéria, foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

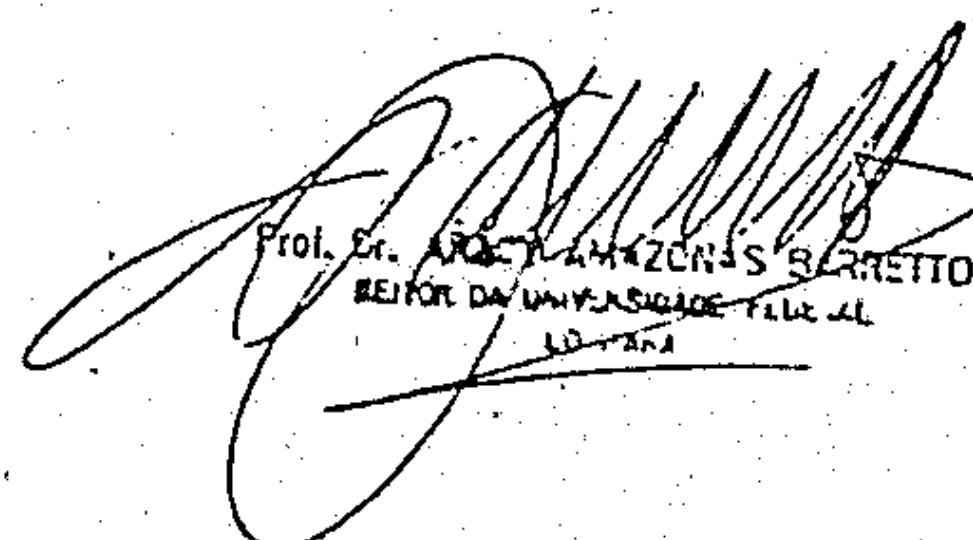
(Ext. Reg. nº 7448 - Dia: 13/12/79)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 037/79 ao Contrato nº 043/78 e Termos Aditivos nºs 011, 012 e 014/79, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO AMAPÁ LTDA.-EMPRESAP, assinado em 30/11/79, para reajustamento dos valores do Contrato Original e Aditivos acima mencionados, de acordo com a Instrução

Normativa nº 74/77 de 07/11/77-DASP - Processo nº 20587/79. Valor: Cr\$ 316.333,79, correndo a despesa do Programa nº 0844.205.2031.006, Elemento nº 3.1.3.2. Empenhos nºs. 4671 e 4672/79, ficando o mês de janeiro de 1980 para ser empenhado naquele exercício.  
a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Contratante  
a) Sr. JOSÉ ALVES BRAGA  
Sócio-Diretor p/ Contratada



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor da Universidade Federal do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7449 - Dia: 13/12/79)

## Madeira Araguaia S/A. Ind. Com. e Agropecuária MAGINCO

PRODUTORES E EXPORTADORES  
DE MADEIRAS

### EDITAL

COMUNICAMOS à praça em geral, o extravio da primeira VIA ADUANEIRA da Guia de Importação nº 3-79/146, emitida pela Carteira de Comércio Exterior-CACEX-Banco do Brasil S/A., Agência Central de Belém, datada de 26.03.79, no valor FOB de US\$ 3.384,92, pertencente à MADEIREIRA ARAGUAIA S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, ficando pelo presente ato, sem efeito a referida via extraviada, caso a mesma venha a ser encontrada.

Belém (PA.), 11 de dezembro de 1979

SERGIO S. REMOR  
Procurador

(T. nº 5964 - Reg. nº 7443 - Dia: 13.12.79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 077/79, celebrado ao Contrato Originário nº 165/78 com a EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para realização de serviços com fundamento no disposto nos itens 7.3 e 7.4 da Cláusula 7ª do Contrato nº 165/78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0277/79 de 16.02.79, no valor de Cr\$ 1.975.997,00, sendo o valor do Aditivo de Cr\$ 107.134,86.

Belém, 03 de dezembro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO  
Diretor-Presidente

(T. nº 5966 - Reg. nº 7445 - Dia: 13.12.79)

## Associação Profissional da "Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá

— ESTATUTOS SOCIAIS —

### "CAPÍTULO I"

Art. 1º — A Associação Profissional da "Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, é constituída para fins de representação, coordenação, proteção dos seus associados, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

**Art. 2º — SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:**

a) — representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais ou coletivo dos associados, relativamente à categoria da *"Indústria de Serrarias Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras"*;

b) — fundar e manter agência de colocação;

c) — colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a sua categoria representativa.

**Art. 3º — SÃO DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

a) — colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes.

b) — promover a fundação de Cooperativas de Consumo e de Crédito;

c) — manter serviços de assistência Judiciária para os associados, visando a proteção da classe;

d) — fundar e manter escolas, especialmente de ensino técnico profissional.

**Art. 4º — SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

a) — observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;

b) — obstenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também, de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Associação;

c) — inexistência dos cargos eletivos cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação.

**"CAPÍTULO II"**  
**DOS DIREITOS E DEVERES**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º —** A todo aquele que participe da categoria da *"Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras"*, assiste o direito de ser admitido na Associação.

**Art. 6º — SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

a) — tomar parte, votar e ser votados nas Assembleias Gerais, na conformidade com o artigo 14;

b) — requerer, com o número de associados superior a 10% (Dez por cento), a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;

c) — gozar dos serviços da Associação;

§ 1º — Os direitos da Associação são pessoais e intransferíveis.

§ 2º — Perderá seus direitos o estabelecimento associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade econômica.

**Art. 7º — SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

a) — pagar pontualmente a mensalidade de (5/7) cinco sétimos de um valor de referência salarial da região de acordo com o disposto na Lei 6.205 de 29 de abril de 1975, arbitrada pela Assembleia Geral;

b) — comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;

c) — prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os componentes da categoria;

d) — respeitar, em tudo, a Lei e acatar as autoridades constituídas;

e) — cumprir o presente Estatuto e os regulamentos que forem criados.

**Art. 8º —** Os estabelecimentos associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º — Serão suspensos os direitos dos estabelecimentos associados:

a) — Os que não comparecerem a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem causa justificada;

b) — os que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria.

§ 2º — Serão eliminados do quadro social:

a) — os que, por falta de idoneidade econômica, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constitua em elementos nocivos à entidade;

b) — os que, sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 3 (três) meses no pagamento das suas contribuições sociais.

§ 3º — As penalidades serão impostas pela Diretoria;

§ 4º — A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual aduzirá por escrito a sua defesa.

§ 5º — Da penalidade imposta, caberá recursos para Assembleia Geral.

**Art. 9º —** Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral, ou que liquidem os seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

**Parágrafo Único —** Na hipótese da readmissão, de que trata este artigo, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

**"CAPÍTULO III"**  
**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 10 —** As condições para votar e ser votado e o processo eleitoral das votações, obe-

decerão às normas gerais para as sociedades civis, atendidas sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

#### "CAPÍTULO IV" DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 11** — As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, salvo as exceções contidas nos Estatutos.

*Parágrafo Único* — Quando a Assembléia Geral não puder funcionar em primeira convocação, será convocada outra vez, uma hora depois, salvo casos previstos nos presentes Estatutos.

**Art. 12** — Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:

a) — quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

b) — a requerimento dos associados, em número de 10% (Dez por cento) dos associados em condições para requerê-la, os quais especificarão permenorizadamente os motivos da convocação.

**Art. 13** — A convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opôr-se o Presidente da Associação, que terá de promover sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrega do requerimento da Secretaria da Entidade.

*Parágrafo Único* — Na falta de convocação pelo Presidente, fá-la-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberarem realizar.

**Art. 14** — As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocados.

#### "CAPÍTULO V" DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15** — A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, para os cargos de: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Diretor Social.

§ 1º — Ao Presidente compete:

a) — representar a Associação perante a Administração Pública e em juízo, podendo nesta última hipótese, delegar poderes;

b) — convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, presidir aquelas e instalar as desta última;

c) — assinar atas das sessões e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

d) — coordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas de acordo com o Tesoureiro;

e) — nomear funcionários que atendam as condições estabelecidas na legislação vigente e fixar seus vencimentos consoantes às necessidades de serviço;

f) — cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os Estatutos da Entidade.

*Parágrafo Único* — Por delegação do Presidente, poderá o 1º Vice-Presidente ou o 2º Vice-Presidente exercer quaisquer das atribuições que àquele pertençam.

§ 2º — Ao 1º Vice-Presidente compete:

a) — substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências, e sucedê-lo no caso de vaga completando-lhe o mandato;

b) — cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e os Estatutos da Entidade;

c) — ajudar o Presidente nos trabalhos das sessões e Assembléias Gerais.

§ 3º — Ao 2º Vice-Presidente compete:

a) — substituir o Presidente ou o 1º Vice-Presidente nos seus impedimentos, ou ausências;

b) — cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e os Estatutos da Entidade;

c) — ajudar o Presidente e o 1º Vice-Presidente nos trabalhos das sessões e Assembléias Gerais.

§ 4º — Ao Diretor-Administrativo compete:

a) — cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e os Estatutos da Entidade;

b) — preparar a correspondência da Associação;

c) — ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Associação, administrar os imóveis e toda parte administrativa da Associação;

d) — redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;

e) — ter sob sua responsabilidade a administração dos escritórios, clube, escolas e demais imóveis da Associação;

f) — redigir e fiscalizar os trabalhos administrativos.

§ 5º — Ao Diretor-Secretário compete:

a) — substituir o Diretor-Administrativo nos seus impedimentos ou ausências;

b) — ajudar o Diretor-Administrativo a redigir ou ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;

c) — secretariar os trabalhos da Diretoria nas sessões ou Assembléia, objetivando um melhor desempenho dos trabalhos do Diretor-Administrativo;

d) — dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria e Relações Públicas.

§ 6º — Ao Diretor-Financeiro compete:

a) — substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos ou ausências e sucedê-lo no caso de vaga, completando-lhes o mandato;

b) — ter sob sua guarda e responsabilidade os Valores da Associação;

c) — assinar, juntamente com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

d) — dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

e) — apresentar ao Conselho Fiscal balanços mensais e um balanço anual da situação contábil da Associação;

f) — recolher os dinheiros da Associação ao estabelecimento bancário credenciado.

§ 7º — Ao Diretor-Social compete:

a) — colaborar com o Diretor-Secretário e Administrativo na elaboração das correspondências de caráter social e de relações públicas;

b) — substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos e ausências;

c) — efetuar os diversos contatos de relações públicas indicados nas sessões ou Assembléias, ou mesmo pelo Presidente e Diretor Administrativo, de acordo com os interesses da Associação ou dos demais associados, tendo sempre o objetivo de associar novos integrantes da classe;

d) — promover a divulgação nos órgãos de imprensa dos atos da Associação, sempre que necessário aos interesses dos associados, de acordo com a orientação da Diretoria;

e) — administrar e coordenar todos os trabalhos de caráter social e filantrópico, bem como de relações públicas, ligados direta ou indiretamente aos interessados da Associação e seus associados.

Art. 16 — O Diretor que faltar à três sessões da Diretoria, consecutivamente, sem motivo justificado, perderá o mandato se assim o decidirem os demais membros, por unanimidade.

#### “CAPÍTULO VI” DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 — A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos juntamente com igual número de suplentes pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

#### “CAPÍTULO VII” DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18 — Constitui o patrimônio da Associação

- a) — a contribuição dos associados;
- b) — doações e legados;
- c) — os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- d) — aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art. 19 — As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

- a) — ensino técnico-profissional;
- b) — agência de locação;
- c) — despesas gerais;
- d) — expediente;
- e) — representação;
- f) — despesas de conservação;
- g) — previdência (seguros sociais);
- h) — impostos;
- i) — multas;
- j) — honorários e comissões;
- l) — diversas despesas;
- m) — assistência social, jurídica, etc.

Art. 20 — A administração do patrimônio, constituído pela totalidade dos bens que a Associação possuir, compete à Diretoria.

Art. 21 — Os títulos de renda, bem como os bens imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 22 — No caso da dissolução, por se achar a Associação incurso nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio de organização de assistência social, à critério do Órgão que decretar a referida dissolução.

PAULO CORRÊA  
ANIS ROMEN  
DANILO REMOR  
OSÓRIO PEREIRA  
NEWTON SANGALLI  
EDUARDO SALAME  
HONORATO BANBISKI  
a) ILEGÍVEL  
ANTÔNIO PEREIRA JUREMA  
JOSÉ SEVERINO FILHO  
RUBENS BANNOCH  
ENEIAS DA SILVA PEREIRA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade  
Belém, 10 de dezembro de 1979  
CARLOS N.A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 assinaturas supra assinaladas com estas setas.  
Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com estas setas.  
Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

**CARTÓRIO RJBAMAR SANTOS**  
5º OFÍCIO

Reconheço a firma retro de José Severino Filho.

Em testemunho M. A. A. S. da verdade.  
Belém do Pará, 10 de dezembro de 1979.

**MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS**  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DINIZ**  
2º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 12 de dezembro de 1979.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.  
**JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA**  
DE CASTRO  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, três (3).

Belém, 10 de dezembro de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.  
**RAIMUNDO SENA**  
Esc. Autorizado

(T. nº 5963 - Reg. nº 7437 - Dia: 13/12/79)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em direito JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11.12.1979.

a) **WILHAN CAVALCANTE**

1º Secretário

(T. nº 5956 - Reg. nº 7419 - Dias 12, 13 e 14.12.79)

## Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará

Convênio que entre si celebram a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará e a Federação das Indústrias do Estado do Pará através do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Pará, para o fim especial de emissão, anotação e distribuição de carteiras do Trabalho e Previdência Social para estagiários no Estado.

A Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, doravante denominada DRT, representada pelo Delegado Regional do Trabalho Dr. Oscar Nogueira Barra e a Federação das Indústrias do Estado do Pará através do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Pará doravante denominado IEL representado pelo seu Diretor Doutor Altair Correa Vieira, resolvem firmar o presente CONVENIO para o fim especial de emissão, anotação e distribuição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social para estagiários, no Estado do Pará, nos termos e nas condições das cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A DRT terá à sua responsabilidade, o fornecimento de Carteiras e das respectivas Fichas de Declaração, de acordo com o modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, dos formulários de controle de emissão desses documentos.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O IEL terá sob sua responsabilidade o fornecimento do material de expediente, de local, móveis e pessoal necessário para a execução dos serviços ora referidos, assim como a despesa com a expedição do Boletim de Controle de emissão de carteiras de estagiários.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Boletim a que se refere a cláusula segunda, que abrangerá o período 26 de um mês a 25 do mês seguinte, deverá ser extraído em duas vias, remetido o original à DRT, no

dia 26 de cada mês, ficando a cópia arquivada no local de expedição.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação dos serviços aqui aludidos não será permitida a cobrança de taxa ou emolumentos, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA:** A secretaria de Emprego e Salário, através da DRT, expedirá as instruções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Convênio, vigorará pelo período de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por tempo indeterminado desde que não haja denúncia das partes interessadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica assegurado às partes convenientes o direito de denunciar este convênio, desde que a isso sejam levadas pelo interesse do serviço.

E por assim terem justo e decidido, assinam este termo de convênio, também subscrito por duas testemunhas como abaixo se vê.

Belém, 20 de setembro de 1979.

**ALTAIR CORRÊA VIEIRA**

Diretor do Instituto Euvaldo Lodi do Pará

**OSCAR NOGUEIRA BARRA**

Delegado Regional do Trabalho do Pará

**TESTEMUNHAS:**

aa) Ilegíveis

(T. nº 5965 - Reg. nº 7444 - Dia: 13/12/79)

## **Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação**

Pelo presente instrumento particular de renovação de contrato de locação Antonio Garcia Fernandes, brasileiro, casado, aviador civil, domiciliado no município de Santarém, na Av. Borges Leal nº 1745, portador do C.P.F. nº 004021192-00, como LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, C.G.C. nº 05054929/0001-17, neste ato, representada por seu titular Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, médico, portador do C.R.M. 2.500 residente nesta cidade como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel localizado na Av. Barão do Rio Branco nº 861, no município de Santarém, neste Estado, regendo-se a mesma pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR renova a locação para funcionamento do serviço de Vigilância Sanitária vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de três (3) meses, até

a devolução das respectivas chaves a começar do dia 1º de outubro de 1979 e terminar no dia trinta e um (31) do mês de dezembro de 1979, devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal reajustado é de Cr\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos cruzeiros), de acordo com o percentual de 38% (trinta e oito por cento) estabelecido pelo Governo Federal e pertinente às locações urbanas valor esse que permanecerá por mais (9) meses no caso de ser prorrogado este contrato durante esse período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem qualquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

**CLÁUSULA QUARTA:** É expressamente proibido à LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel locado, seja a qualquer título e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

**CLÁUSULA SEXTA:** A LOCATÁRIA confessa ter recebido o imóvel recentemente, em perfeitas condições, devidamente pintado de novo, com as suas instalações e acessórios em condições perfeitas e se obriga a devolvê-lo no mesmo estado em que recebeu nesta data, correndo por conta a manutenção e desgastos pelo uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato, será respeitado em sua integridade e a parte que obrigar a outra a recorrer aos meios Judiciais ficará obrigado pelas custas, honorários de advogados, além da multa contratual convencionada mutuamente em (10) dez por cento sobre o valor deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato foi transcrito as folhas nº....., em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.07.0202.066 — Elemento 3132 — Outros Serviços de Terceiros.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular, em (6) seis vias em

presença de (2) duas testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Locatário

p.p. JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA  
Locador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS

1º Ofício

Apresentado no dia 06 para registro e apontado sob o nº de ordem 14979 do Protocolo Livro A nº 2. Registrado sob o nº de ordem 12678 do livro B, nº 2 do Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 06 de dezembro de 1979.

a) ILEGÍVEL  
Oficial

(Ext. Reg. nº 7439 — Dia: 13/12/79)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 402 DE 11 DE DEZEMBRO DE  
1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º item VII e 5º da Lei nº 4.584/75, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 11 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427 de 23.12.1977;

CONSIDERANDO que cabe aos Estados através de seus órgãos, colaborar na execução do PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL: PRO ALCOOL instituído através do Decreto nº 76.592 de 14.11.1975;

CONSIDERANDO que esse programa de interesse nacional consolidado através do Decreto nº 80.762 de 18.11.1977, se reveste de caráter prioritário em todos os seus aspectos e

CONSIDERANDO afinal o processo nº 03443/79 de interesse da KAUIM — CONSULTORIA E PROJETOS AGRO — INDÚSTRIAS LTDA., em tramitação no Órgão;

RESOLVE:

I — RESERVAR, para fim exclusivo da implantação de PROJETO AGRO — INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE ALCOOL, uma área de terras situada no Município de Mojú, neste Estado, com aproximadamente 22.000 ha, cujo perímetro abrange a seguinte descrição: "Partindo-se do ponto de interseção (ponto 1), entre a margem direita do Rio Mojú, e uma linha seca, cujas coordenadas geográficas deste ponto, estão estimadas em 49º 04' 25" WGR e 03º 03' 12" Sul, começa a desenvolver a linha do perímetro através desta linha seca, cujo caminhamento se faz no sentido geral Leste, numa distância aproximada de 11.300 mts. até alcançar o ponto de encontro com outra linha seca; Deste ponto 2, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48º 58' 20" WGR e 03º 03' 12" SUL, prossegue o perímetro pela citada linha seca (fundo das glebas 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36), sentido geral Sudoeste, numa distância aproximada de 17.800 mts. até o ponto de interseção com outra linha seca; Deste ponto 3, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 49º 00' 00" WGR e 03º 13' 02" Sul, prossegue o perímetro através desta linha seca, cujo caminhamento se faz no sentido geral Oeste, numa distância aproximada de 10.000 mts. interceptando o Rio Mojú, até alcançar o ponto de interseção com um Igarapé de nome não identificado (afluente da margem esquerda do Rio Mojú); Deste ponto 4, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 49º 05' 31" WGR e 03º 13' 02" Sul, prossegue a linha do perímetro através deste Igarapé não identificado, margem direita, sentido geral Norte, numa distância aproximada de 23.500 mts. atingindo a margem direita do Rio Mojú, até alcançar a linha seca, ponto inicial do presente Memorial Descritivo. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 22.000 ha (vinte e dois mil hectares), localizada entre o Rio Mojú e as Glebas de nºs. 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36, respectivamente da Colônia de Tailândia, Município de Mojú, tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA — 22 — ZD, RADAM, na escala de 1:250.000".

II — VEDAR, pelas características de que se reveste a referida área, a sua utilização e/ou destinação para outro fim que não aquele previsto no item anterior;

III — RECOMENDAR ao GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — G.F.C., a adoção das medidas necessárias à discriminação e/ou arrecadação administrativa da área em questão, objetivando sua efetivas destinação.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

VISTO:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7450 - Dia 13.12.79)

# ANÚNCIOS

## Salvador, Indústria e Comércio, S/A — SINCOSA

C.G.C. 04.894.002/0001 - 22  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede da empresa sita a Avenida Alcindo Cacela, nº 1.848, às 10:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 1979 para decidirem sobre o seguinte:

a) Deliberar sobre a ratificação das resoluções tomadas nas A.G.O. e A.G.E. de 05 (cinco) de maio de 1979;

b) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1979.  
Salvador Indústria e Comércio S/A — SINCOSA

a) Ilegível

CGC 04894002/0001-22

(Ext. Reg. nº 7415 - Dias 12, 13 e 14.12.79)

## Fazendas Reunidas Emay S/A

C.G.C.M.F. 05.373.642/0001-50

### CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na localidade denominada "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR—010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 24 do corrente mês de dezembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do Capital Social, que atualmente é de Cr\$ 19.173.551,00, para Cr\$ 22.773.551,00, mediante a emissão de 3.600.000 de ações ordinárias a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA), 07 de dezembro de 1979.

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice Presidente

(T. nº 5957 - Reg. nº 7420 - Dias 12, 13 e 14.12.79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

C.G.C nº 04895728/0001-80

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04895728/0001-80, e na Junta Comercial do Pará sob o nº 1.059/62, por despacho de 27.11.62, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 23 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, situada na Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 14 de dezembro de 1979, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

I - Aprovação do Laudo de Avaliação dos peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada de 23 de julho a 19 de setembro de 1979 para avaliação dos bens e instalações que integram o Parque Gerador de Belém que será transferido por venda à ELETRO-NORTE.

II - Autorização da transferência à ELETRO-NORTE, por venda, no dia 1º de janeiro de 1980, dos bens e instalações que integram o Parque Gerador da CELPA, instalado em Belém.

III - Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.006.338.490,00 (dois bilhões, seis milhões, trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa cruzeiros) para Cr\$ 2.727.942.642,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), mediante:

a) bonificação de 50,4087% (cinquenta inteiros, quatro mil e oitenta e sete décimos milésimos por cento) sobre o Capital subscrito e integralizado em 31.12.78;

b) subscrição e incorporação de créditos de capital.

IV - Alteração dos artigos: 3º, alínea "d", 5º, alíneas "a", "b", "c", e "d"; 21, alínea "b"; 22, exclusão do parágrafo 5º; 24, com inclusão de 2 parágrafos; 25, com exclusão do parágrafo 4º; 26, nova redação do parágrafo 1º; 28; 35, com exclusão do item XIII; 36, com exclusão dos itens I, II, III e IV; 37, com exclusão do parágrafo único e inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º; 45, supressão dos artigos 53 e 54 e a consequente renumeração do artigo 55 para 53.

Belém, 04 de dezembro de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 7269 - Dias: 11 e 13/12/79)

## Vidros Industriais do Pará S. A. — VIP

CGC/MF: 04.905.063/0001 - 48

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Arthur Bernardes, Km-09, Município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 21 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: I — criação da classe "F" de ações preferenciais, para serem subscritas com recursos do FINAM, na forma do projeto industrial da Companhia, aprovado pela SUDAM; II — elevação do capital social autorizado, que atualmente é de Cr\$-120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para Cr\$-155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, 613.233 (seiscentas e treze mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A", 11.325.000 (onze milhões trezentas e vinte e cinco mil) de ações preferenciais classe "B", 39.740.067 (trinta e nove milhões setecentas e quarenta mil e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C", 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "D", 5.321.700 (cinco milhões trezentas e vinte e uma mil e setecentas) ações preferenciais classe "E", e 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações preferenciais classe "F"; III — alteração do estatuto social, a fim de registrar os procedimentos descritos nos itens anteriores deste edital; IV — o que ocorrer. Belém - (PA), 11 de dezembro de 1979. (aa) Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Presidente do Conselho de Administração; Gerardo Eugênio de Souza, Conselheiro; José Eduardo Martins, Conselheiro.

(T. nº 5894 - Reg. nº 7384 - Dias 11, 12 e 13.12.79)

## CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

C.G.C. Nº 04894952/0001-57

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, para no próximo dia 21 do corrente, às 16,00 horas, na sede social

da Empresa, sito na Rua Santo Antonio, 432, 12º andar, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, propondo a elevação do teto do limite do capital autorizado para Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros), e em consequência a alteração do art. 4º, do Estatuto Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1979.

A Diretoria.

(T. nº 5962 — Reg. nº 7436 — Dias: 13, 14 e 15/12/79)

## Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ

CGC nº 05.416.859/0001-29

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 27 de dezembro do corrente ano, às 08,30 (oito horas e trinta minutos) na sede da empresa, à Avenida Governador José Malcher nº 401, nesta Capital, deliberarem sobre o seguinte:-

a) Proposta do Conselho de Administração sobre a capitalização do valor de Cr\$... 3.641.485,85 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), resultante de parte da correção monetária do capital realizado, na forma do art. 182 § 2º, bem como correção do limite de autorização, consoante o art. 168 § 32, tudo da Lei nº 6.404/76, e consequente alteração dos arts. 7º e 8º dos Estatutos Sociais, em vigor;

b) Proposta do Conselho de Administração para reforma do parágrafo único do art. 23 dos Estatutos Sociais, em vigor;

c) o que ocorrer.

Belém (PA.), 11 de dezembro de 1979

a) FERNANDO COUTINHO JORGE  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7446 - Dias: 13, 14 e 15.12.79)

## Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A - RICOSA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de outubro de 1979.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, na Travessa Cristóvão Colombo nº 146 — altos, reuniu-se a Assembléia Geral de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A — Ricosa, nos termos do Edital de Convocação, publicado na Imprensa Oficial e em O Estado do Pará nos dias 18, 19 e 20 do corrente, cujo teor é o seguinte: "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A. — CGC 04.905.212/0001-79 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A — Ricosa, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na Travessa Cristóvão Colombo nº 146 — Altos em Icoaraci, às 10:00 horas do próximo dia 26, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 41.400.000,00 para Cr\$ 42.000.000,00, com a emissão de 600.000 ações ordinárias nominativas; b) Eleições para preenchimento do cargo de Diretor Industrial que se encontra vago e c) O que ocorrer. — Belém, 16 de outubro de 1979 — a) Leonel dos Santos Cordeiro — Presidente". A hora prevista o senhor Leonel dos Santos Cordeiro, aclamado para presidir a sessão, consultou o Livro de presenças, verificando a existência de número superior a dois terços o suficiente para que a Assembléia Funcionasse. Iniciados os trabalhos, o presidente convidou os senhores José Maria Reis e Antonino Sosinho Lobato para comporem a mesa como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Primeiramente foi lido o Edital de Convocação. Posteriormente a presidência solicitou ao plenário que antes de entrar na primeira parte da Ordem do Dia, fizesse uma retificação no Edital de Convocação e considerasse o aumento do Capital Social de Cr\$ 40.400.000,00 para Cr\$ 41.000.000,00 e não como fora publicado, pois houve engano. A Assembléia aceitou a retificação por unanimidade, considerando que na realidade o Capital Social atual é de Cr\$ 40.400.000,00. A seguir a mesa colocou à disposição do plenário a lista de subscrição, correspondente a emissão de 600.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, conforme dispõe o Artigo 7º dos Estatutos Sociais. Mostrando a necessidade de elevar os recursos próprios, o presidente pediu a Assembléia que autorizasse a emissão das ações para o aumento do Capital na forma como estava sendo proposta. Submetida à consideração da Assembléia a proposição foi aceita por unanimidade. Assim, a sessão foi suspensa para que os acionistas tomassem conhecimento da lista de subscrição e usassem do direito de preferência. Reaberto os trabalhos e conhecido o resultado da subscrição a mesa organizou o Boletim final para as assinaturas. Concluída a subscrição a mesa submeteu a apreciação da As-

sembléia que aprovou a subscrição e homologou o aumento do Capital Social por unanimidade. Diante desse resultado o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "O capital Social é de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e hum milhões de cruzeiros) representados por 41.000.000 (quarenta e hum milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: 10.827.121 (dez milhões, oitocentas e vinte e sete mil, cento e vinte e uma) de ações ordinárias; 1.780.325 (hum milhão setecentas e oitenta mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais classe "A"; 821.775 (oitocentas e vinte e uma mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais classe "B"; 1.570.779 (Hm milhão, quinhentas e setenta mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe "C" e 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações preferenciais classe "D". "Os parágrafos originais deste artigo continuam em vigor. A nova redação foi aprovada sem restrições. Passando a segunda parte da Ordem do Dia, a mesa comunicou ao plenário que desde o mês de outubro de 1978, p. passado, se encontra vago o cargo de Diretor Industrial em face a renúncia do senhor Júlio Bento Martins que naquela altura precisava desligar-se do cargo para requerer aposentadoria ao INAMPS. Todavia, a esta data já se encontra aposentado e poderá ser reconduzido ao cargo. Entretanto, frizou, deixava o plenário à vontade para escolher um candidato para o preenchimento da vaga. Por isso, declarou suspensos os trabalhos a fim de que fosse encontrado um nome para completar o mandato da Diretoria até abril de 1980. Reiniciada a sessão, o plenário por aclamação unânime reconduziu o senhor Júlio Bento Martins ao cargo de Diretor Industrial. O eleito será empossado dentro de 30 dias, conforme determina o Artigo 149 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. A palavra foi franqueada e como ninguém se manifestasse, a sessão foi encerrada logo após a lavratura desta ata que foi lida, aprovada e por todos assinada. Belém, 26 de outubro de 1979.

OBS: Esta ata é cópia fiel da que foi transcrita no livro próprio.

**JÚLIO BENTES MARTINS**

Diretor Industrial

CGC 04005212/0002-50

**LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO**

Diretor Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/12/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1435-79, a 1ª via da presente Ata de Ribeiro Cordeiro Ind. e Com. S/A.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7447 — Dia: 13/12/79)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Oeiras do Pará, Comarca de Breves, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) — ser titulado em Direito;
- b) — ser o candidato brasileiro;
- c) — folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal.
- d) — gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- e) — estar quite com o Serviço Militar
- f) — Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 11 de dezembro de 1979.

**LUIS FARIA**

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 3736)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes: Branca Maués Lyra e outros (Dr. Ophir Coutinho)

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de dezembro de 1979.

**LUIS FARIA**

Secretário do TJE

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Hugo Augusto Barbosa Canellas (Dr. Egydio Machado Salles)

Apda.: Josélia Salomon Canellas (Dr. Demócrito R. Noronha)

Relator: Desembargador Antonio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 11 de dezembro de 1979.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3736)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

### RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: José Ferreira Ribeiro (Dr. Domingos Emmi)

Recda: Eunice Lima de Gouveia (Dr. Miguel Vilhena)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 11 de dezembro de 1979.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3736)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

### RECURSO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Nizomar Lima Espindola (Dr. José Antonio Coelho)

Recda: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte: Dra. Rosa Cristina Gioia Santos (em causa própria)

Apdo: Manoel Irene de Melo (Dr. José Ribamar Leite de Azevedo)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

**IDEM, IDEM, IDEM**

Apte: José Alberto Oliveira Façanha e Clesio Ramos da Silva (Dr. Miguel Antunes Carneiro e Dr. Wilson Urubatan da S. Magalhães, respectivamente).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Antonio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 11 de dezembro de 1979.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3736)

**36ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.**

Licença saúde - Des. Aluizio Leal

Ausência justificada — Des. Edgar

Lassance Cunha.

**CÂMARAS CRIMINAIS**

Pedido de habeas-corpus — Impte: O adv. Wilson Magalhães a favor de Ma. da Conceição Brito.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: João Alves do Rosário a seu favor

— Concederam a medida, à unanimidade, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Retirou-se a pedido, o Des. Ricardo Borges Filho.

Idem, idem — Impte: Manoel Leite Campos a seu favor

— Negaram a ordem, recomendando, a devolução do paciente à Colônia adequada para tratamento da doença de que é portador, unanimemente

Idem, Impte: Achilles Mesquita de Lima a seu favor

— Negaram a ordem, recomendando a imediata devolução do paciente ao distrito da culpa, unanimemente.

Idem, Impte: A acad. Elite Pantoja a favor de Manoel Pereira de Souza

— Preliminarmente, resolveram determinar a sra. Pretora o envio da cópia do flagrante ou do decreto de prisão preventiva do paciente, unanimemente.

Idem, idem — Impte: O adv. Rubens Mota a favor de Mário Sérgio da Silva e outros.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem — Impte: Santiago Filho a favor de Heraldo Alves Pinto

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, Impte: O adv. Antonio Freitas Leite a favor de Luiz Guilherme da Costa

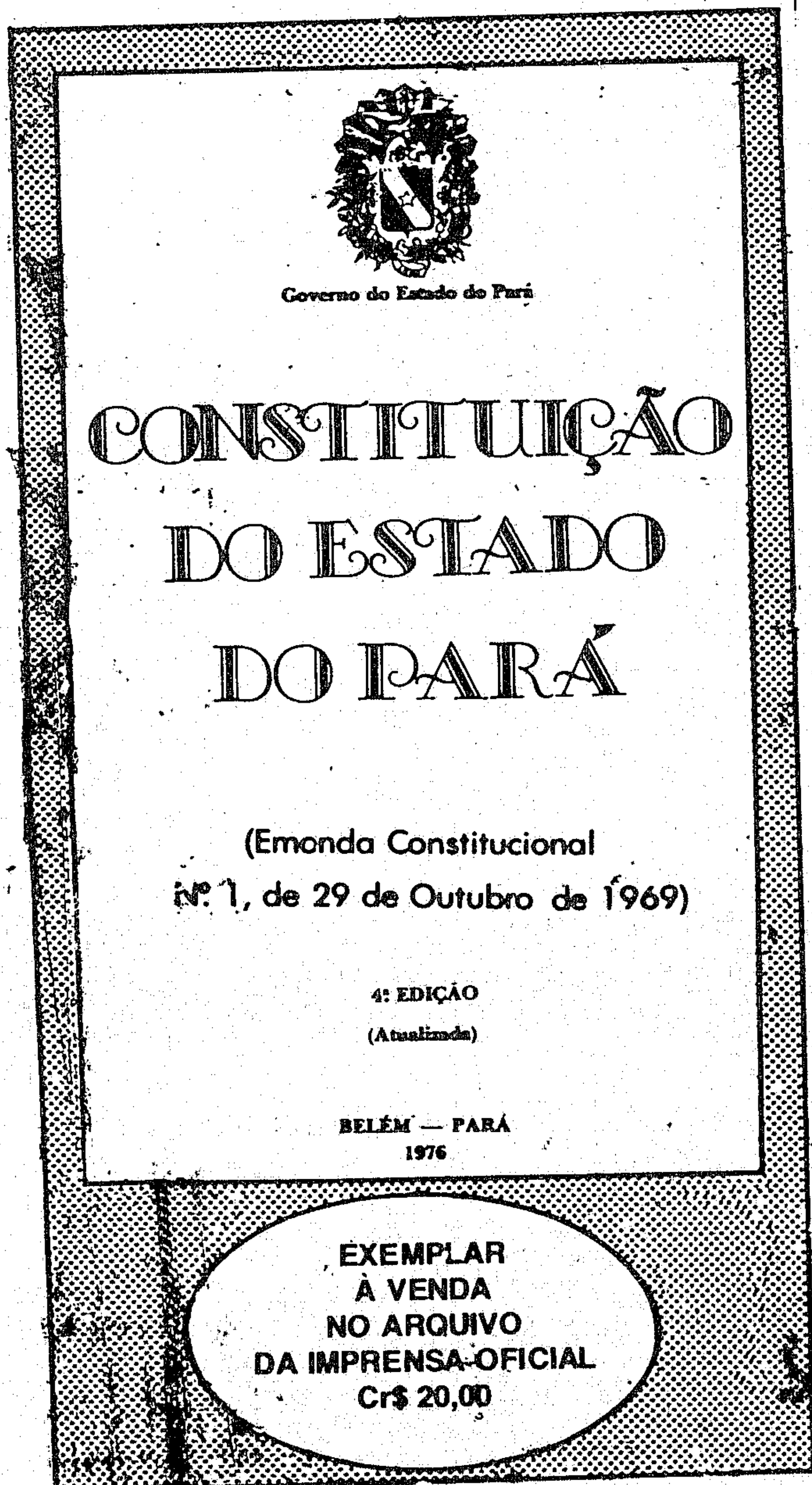
— Concederam a ordem, contra os votos dos Des. Antonio Koury, Ary da Silveira e Almir de Lima Pereira.

Idem, idem — Impte: O adv. José Fernandes Chaves a favor de Paulo Sérgio Nunes dos Santos.

— Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência a fim da Juíza completar suas informações, devendo cobrar os autos da autoridade policial sob pena de responsabilidade, contra os votos dos Des. Nelson Amorim, Steleo Menezes e Calistrato Mattos.

Idem, idem — Impte: O adv. Gilberto de Paula Pinheiro a favor de Ronaldo da Conceição Rebelo Gomes.

— Negaram a ordem contra os votos do Presidente, Nelson Amorim, Ossim Almeida e Almir Pereira.



## CÂMARAS CÍVEIS

**Exceção de Suspeição — Capital — Excipiente — Dória Leite Ferreira (Dr. José Manoel Reis Ferreira) — Excepto — O dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível — Relator — Des. Almir de Lima Pereira.**

— Julgaram improcedente a exceção, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 11 de outubro de 1979.

**LUIS FARIA**

**Secretário do TJE**

(G. Reg. - nº 3736)

**Tribunal de Justiça  
do Estado**

**EDITAL - VISTA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório neste Tribunal, com vista ao Doutor Paulo Chermont, advogado do Recorrido - Banco Itaú S/A, para apresentar razões no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital, os autos de Recurso Extraordinário contra si interposto por Madeireira Blanmar Limitada, por seu advogado Dr. Leonam Cruz.

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de dezembro de 1979.

**WILSON RABELO**

## Escrivão

(G. Reg. nº 3704)

## EDITORIAL

**Para conhecimento dos candidatos ao concurso para Auditor da Justiça Militar, faço público que a Comissão Examinadora deliberou designar os seguintes dias para a realização das provas escritas:**

**1ª Prova Escrita: 27 de dezembro de 1979**

**2ª Prova Escrita: 03 de janeiro de 1980**

**3ª Prova Escrit: 07 de janeiro de 1980**

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 10 de dezembro de 1979.

**LUIS FARIA**

**Secretário do TJE**

(G. Reg. nº 3704)

## Repartição Criminal da Comarca de Belém

## EDITAL DE CITAÇÃO

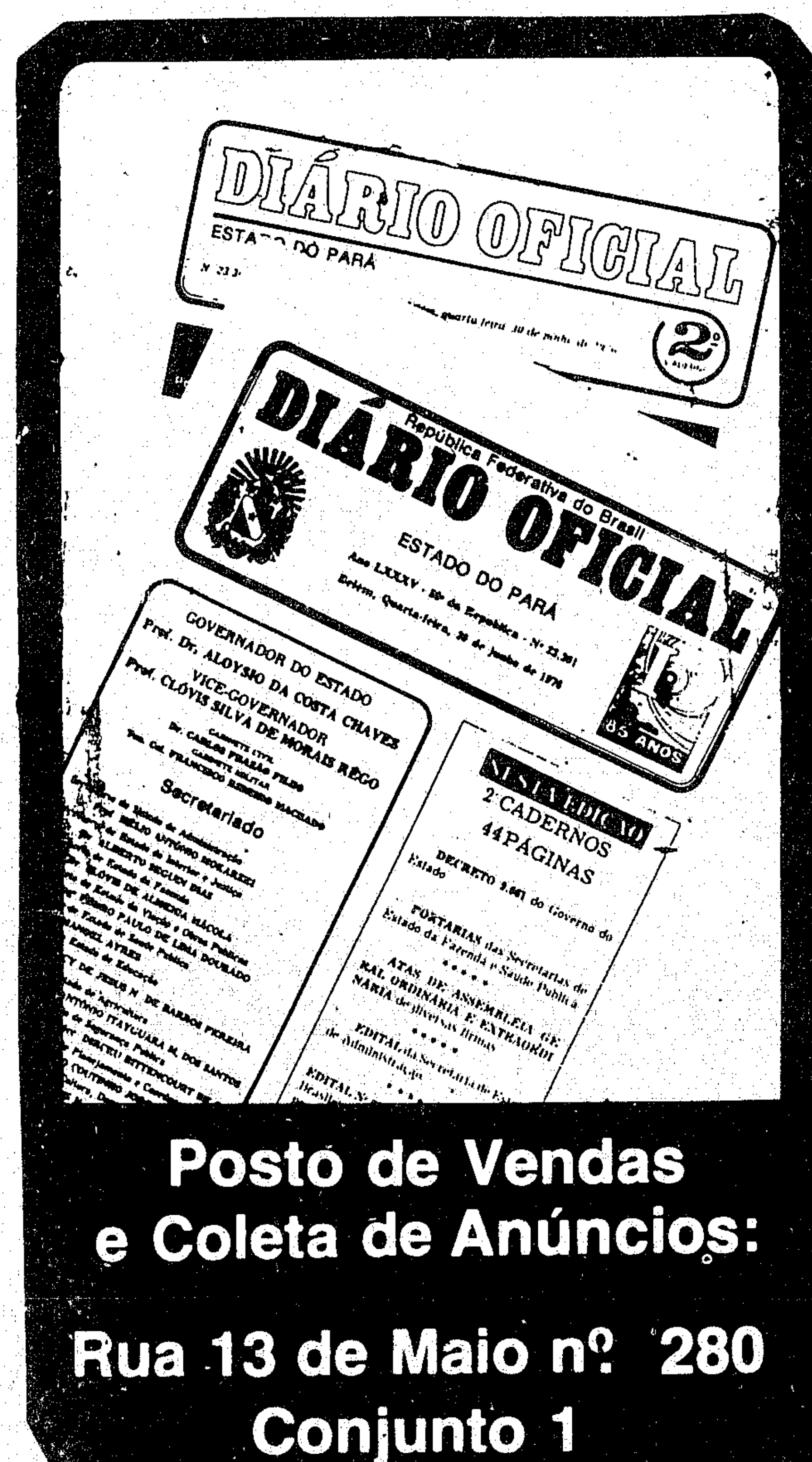
**A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...**

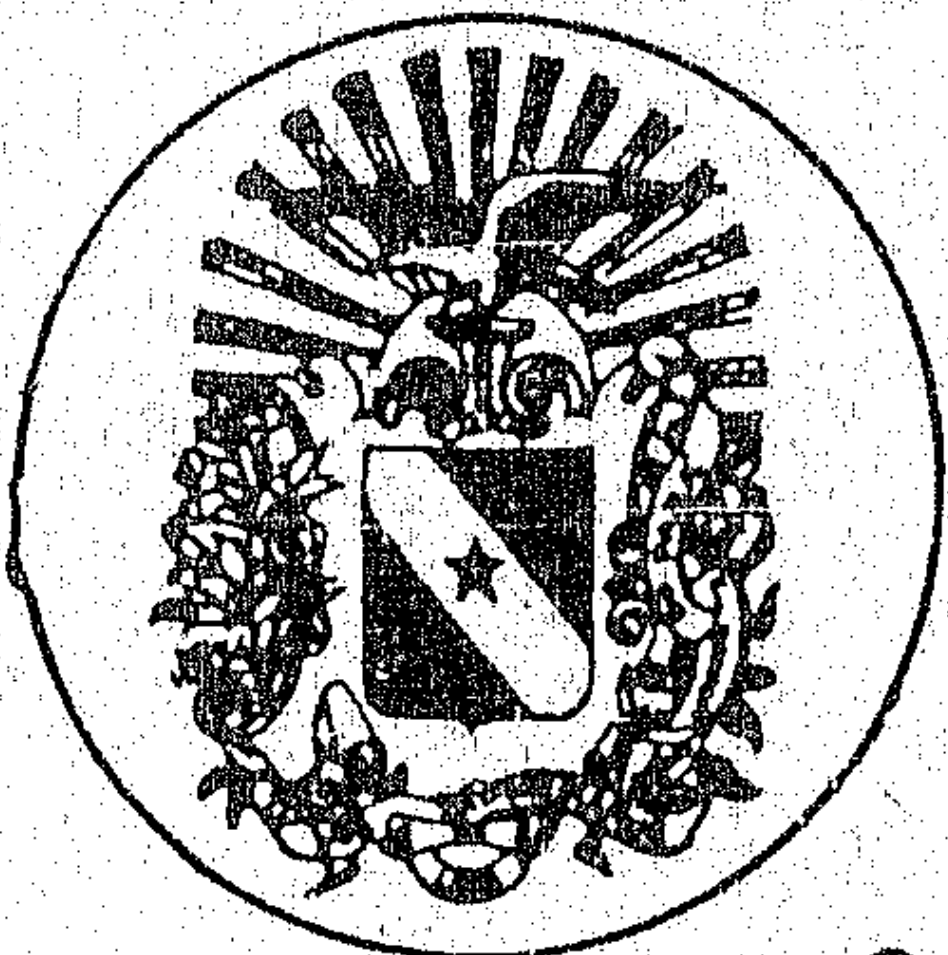
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Elias da Silva Coutinho, brasileiro, solteiro, eletrecista, residente nesta Capital na Passagem São João, nº 407, no bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas sanções punitivas previstas no artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E, como não tenha sido o mesmo encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de cinco (05) dias a contar da publicação, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 20 de dezembro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô que datilografei e subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**

**Juiza de Direito da 2ª Vara Penal**

(G. Reg. - n° 3716)





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.160 Belém - Quinta-feira, 13 de dezembro de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.713

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: Maria Izabel de Freitas Costa (Dr. Geraldo Magela).

APELADA: A Justiça Pública.

RELATOR: Des. Almir Pereira.

EMENTA: Preliminar — Nulidade de Inquérito, por incompetência da Polícia Federal, para instaurá-lo improcedência ante o Convênio firmado pelo Estado, com o Ministério da Justiça, no combate aos tóxicos com suporte no § 3º do artigo 13, da Constituição Federal. Mérito — Guarda de maconha — Inexistência do ânimo de delinquir — Dolo que a Lei 6.368, exige como essencial para caracterização. Absolve-se quem assim não procede.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM os Srs. Desembargadores da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformando a decisão recorrida, absolver a ré da imputação que lhe foi feita. Belém, 23 de novembro de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 11 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3736)

### NESTA EDIÇÃO

**RESENHAS**  
**Da Justiça Estadual**

**EDITAL e**  
**NOTAS**  
**Do Tribunal Regional**  
**do Trabalho da 8ª Re-**  
**gião**

**ACÓRDÃO e**  
**NOTIFICA-**  
**ÇÕES**

**Do Tribunal de Con-**  
**tas do Estado**

**RESOLUÇÃO**  
**e ATAS**  
**Da Assembléia Legis-**  
**lativa**

### Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1979 — 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: F. Quaresma & Cia., por seu Advogado: Dr. Pedro M. Palha, requerendo a necessária força policial para o cumprimento do mandado judicial, expedido contra Platon — Engenharia e Comércio Ltda.

Desp.: N. A. CIs.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Ivan Campos Carneiro e Luiz Henrique Mattos, requerendo a homologação do acordo, firmado na Ação de Indenização que o primeiro move contra o segundo.

Desp.: J. A. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento de custas, digo, conta de custas e preparo.

4ª VARA

Proc.: Nº 376/79.

#### SUMARÍSSIMO

Aut.: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Ré: Brasmaq — Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 22.01.80, às 11:00 horas. Intimem-se as partes.

Proc.: Nº 490/78.

#### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Excs.: José Maria Cardoso Maia e s/mulher.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 64, devendo ser expedido o competente mandado de penhora, obedecidas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Maria Célia Wariss Romeiro, por seu Advogado: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante, requerendo juntada de recibos nos autos da Ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra Maria Amélia Monteiro de Oliveira.

Desp.: N. A. Juntem-se aos autos. CIs.

7ª VARA

Proc.: Nº 435/79.

#### DESPEJO

Aut.: Marcos Aben Athar.

Adv.: Pojucan Tavares Jr.

Réu: Oscar Vieira Lima.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.  
Desp.: Em provas.  
Proc.: Nº 377/76.

## EXECUÇÃO

Exc.: Confer. — Materiais para Construção Ltda.  
Adv.: Nilson C. Barroso.  
Exc.: Anísio Resque.  
Desp.: Informe o Sr. Escrivão, sobre o extravio do mandado.  
Proc.: Nº 391/79.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: José Santana de Oliveira. —  
Adv.: Washington C. Carvalho.  
Emb.: Manoel de Jesus Dias Quaresma.  
Adv.: Humberto H. Vasconcelos e Edvan C. Couteiro.  
Desp.: À audiência do Embargante.  
8ª VARA

PETIÇÃO DE: Laís Ribeiro da Silveira, por seu Advogado: Dr. Mário Roberto R. Fagundes, indicando testemunhas na Ação de Divórcio que lhe move: Nazareno de Jesus G. D. Silveira.  
Desp.: Junte-se.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Waldir Steel Fagundes e sua mulher: Carminda Pinheiro Fagundes. Despacho: "Defiro o pedido". Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna e Carlos Raymundo Luzio Affonso.

1ª VARA — Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Requerimento de Maria Luiza Barbalho de Azevedo. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Laércio Dias Franco e José Lívio dos Santos Barbalho.

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Dário Miranda. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Sobrepartilha: Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar. Despacho: A partilha. Advogado: Dr. Almir Trindade.

3ª VARA — Interdição: Lúcio Lobato. Requerente: Cecília Lisboa Leão. Despacho: "R. H. A. Distribuição de Cartório". Advogada: Dra. Neide Teixeira — Assistente Judiciária.

3ª VARA — Remoção de Curadora. Interdito: Onofre de Paula Dias. Despacho: "Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Arlete Lima.

3ª VARA — Interdição: Delzuite Cordeiro Celso. Sentença: "Isto Posto. Comprovada incapacidade da paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Delzuite Cordeiro Celso, nomeando sua Curadora: Idália Cordeiro Celso, devendo prestar o compromisso, obedecendo e observando as formalidades em direito permitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogada: Dra. Violante Moreira — Assistente Judiciária.

3ª VARA — Interdição: Anselmo Vaz dos Santos. Sentença: "Vistos, etc. — Isto Posto. — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição do paciente: Anselmo Vaz dos Santos, nomeando sua Curadora: Blandina dos Santos Anchieta, a qual deverá prestar o compromisso legal, obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

Belém, 07 de dezembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

## RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1979

## PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO ARROLAMENTO

Inventariante: Leionor Padilha de Souza (Dr. João Júlio da Fonseca).

Despacho: A. Nomeio inventariante a requerente, que deverá prestar o compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais. Em, 04.12.1979. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

## AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Walter Santos Damasceno (Dr. Edgard Contente).  
Ré: Léa de Fátima Botelho Guedes (Dr. José Acreano Brasil).  
Despacho: Vistos, etc.. Homologo a desistência para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 03.12.1979. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

## AÇÃO POSSESSÓRIA

Autora: Célia Maria Maciel Protázio (Dr. Edgard Contente).  
Réus: Raimundo Oliveira Rosas e outra.  
Despacho: Remarco para o dia 19 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 06.12.1979. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

## SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## ARROLAMENTO

Inventariante: José Estevam de Oliveira (Dra. Marlina Santos).  
Despacho: Declarações finais. Em, 05.12.1979. a) Dra. Cecília Pereira.

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo I. Estadislau Duarte (Dr. José Araújo Figueiredo).  
Réu: Jair Marques Gomes (Dr. Laurênio Rocha).  
Despacho: Em provas, no tríduo. Em, 05.12.1979. a) Dra. Cecília Pereira.

RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1979  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A. J. C.

## 1ª PRETORIA DO CÍVEL:

## AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Joselha Lima Mano.  
Adv.: João Júlio da Fonseca.  
Invdo.: Job Mano.

Desp.: Redistribua-se para o Juízo Competente, de acordo com o que preceitua o art. 95, item "a", do Código Judiciário do Estado — Resolução nº 07. Belém, 03.12.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

## AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Aut.: José Silvino Amorim.  
Adv.: José Maria da Consolação.  
Réu: Waldemir da Silva Amorim.  
Adv.: João Ribeiro Lima.

Desp.: Nada a sanear. Para as providências da instrução e julgamento, designo o dia 27.12.79, às 11:00 horas, para a audiência, observando-se as formalidades legais. Belém, 03.12.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

## AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Alcina Maria da Conceição.  
Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo.  
Invdo.: Alberto Fernandes Dias.

Desp.: Torno sem efeito os Alvarás expedidos anteriormente, mandando seja expedido outro Alvará para o recebimento do P.I.S., no Banco Nacional S/A., observando-se, corretamente, as informações prestadas pelo Banco. Belém, 03.12.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

## AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Maria de Nazaré Damasceno Cunha.  
Adv.: Édson Couto.  
Invdo.: Manoel Damasceno.

Desp.: A. Conclusos. Belém, 06.12.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

## AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Carlos Sá Pereira.  
Adv.: Donato Cardoso.  
Réu: Wagner Moreira da Silva.  
Adv.: Nauto Justiniano.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 07.12.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

## 2ª PRETORIA DO CÍVEL:

## AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Maria de Nazaré Borges Lima.  
Adv.: João Júlio da Fonseca.  
Réu: Ildo Palheta Jardim.  
Adv.: Jorge Faciola de Souza.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 21 do corrente, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 03.12.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

# AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO, CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO

Aut.: Palmira Silva da Costa.

Adva.: Maria Raimunda P. Ribeiro.

Réu: Wilson Alberto Aarão de Almeida.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: Renovem-se as diligências, observadas as formalidades legais. Belém, 05.12.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

## AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Maria Marcolina da Silva Souza.

Adva.: Maria do Carmo Costa.

Ré: Raimunda Matos de Carvalho.

Adv.: Ubirajara M. Rodrigues de Souza.

Desp.: Intime-se a requerida do despacho de fls. 40, caso não tenha sido publicado o mesmo, na resenha. Belém, 06.12.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

## AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inte.: Helena de Miranda Barros.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Invdo.: Raimundo Faustino Barros.

Desp.: Reautuados, cls. Belém, 05.12.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

## AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Alexandre Durval Pinheiro.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Réu: Néilson Moisés Sauma Salheb.

Desp.: A. Cite-se, concedido o benefício da justiça gratuita. Int. Belém, 06.12.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

### 3º CARTÓRIO DA A.J.C. RESENHA DO DIA 07.12.79

#### 10ª VARA:

Proc.: Nº 123/79 — Ação Ordinária de Indenização.

Autora: Maria de Nazaré Oliveira dos Santos (Adva.: Dra. Violante Moreira) A.J.C.

Réu: Daniel de Oliveira Barbosa (Adv.: Dr. Vasco Martins de Borema).

Despacho: Chamo o presente feito, à ordem, de vez que a requerente pediu ação ordinária, determino a citação do Réu. Em, 05.12.79. a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão.

#### 10ª VARA:

Proc.: Nº 144/78 — Ação Ordinária de Cobrança.

Autora: Maria do Carmo Quaresma (Adva.: Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Raimundo Alírio Silva Santos (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: Manifeste-se a parte contrária, sobre os documentos apresentados. Em, 05.12.79. a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão.

#### 1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 344/79 — Ação de Indenização.

Autora: Bernardina Felipa dos Santos (Adv.: Dr. Pedro Lima) A.J.C.

Ré: Empresa Aliança de Goiás — Companhia de Seguros.

Despacho: Citem-se. Designo o dia 15.01.80, às 11:00 horas, para audiência, determinada no art. 278, do C.P.C., observadas as formalidades legais. Em, 04.12.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

#### 1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 353/79 — Ação de Manutenção de Posse.

Autor: Raimundo Ferreira de Oliveira (Adv.: Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos).

Réu: Júlio Bendahan.

Despacho: Cite-se. Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 22.01.80, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 04.11.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

#### 1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 349/79 — Ação de Arrolamento.

Inventariante: Manoel Bruno Pereira Gomes (Adva.: Dra. Neide Teixeira).

Inventariadas: Lindalva, Paula Heremita e Rosália F. Gomes.

Despacho: Nomeio inventariante: Manoel Bruno Pereira Gomes, que deverá prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais. Em, 04.12.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

#### 2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 355/79 — Ação de Inventário.

Inventariante: Francisca dos Santos Airosa (Adv.: Dr. Edgar Contentente) Setor.

Inventariado: Manuel Airosa Quinteiros.

Despacho: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, com as cautelas legais. Int. Em, 06.12.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

#### 2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 255/79 — Ação de Despejo.

Autora: Rosalina Gaia Brasil (Adv.: Dr. Edgar Contentente) Setor.

Ré: Carmem Castro (Adv.: Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).

Despacho: Vistos, etc... Nada a sanear. Para realização da audiência de julgamento, designo o dia 27 de janeiro de 1980, observadas as formalidades legais. Int. Em, 06.12.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

#### 2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 339/77 — Inventário.

Inventariante: Joaquim Ferreira da Silva (Adv.: Dr. Artemis Leite)

AJC.

Inventariada: Olívia Santos Silva.

Final de Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão "causa mortis", do bem deixado por falecimento de Olívia Santos Silva. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita, no Estado, nos termos da Lei. P. I. R. Em, 22.11.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

### CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 07/12/79

#### JUIZO DA 8ª VARA

##### DESPEJO

A: Arthur Benjamin Pastor Lobato — Adv.: Paulo Sérgio de Moraes.

R: Alcy Castelo Branco Diniz — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Para a purgação do débito, designo o dia 20 do corrente, às 11:00 horas, em cartório. Faça-se o cálculo do principal, custas e honorários, estes na base de dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Intime-se.

Inventário de: Aprígio Veloso Dias — Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Despacho: I — Deve a inventariante, cumprir o item I do despacho de fls. 21; II — Falern os interessados sobre as primeiras declarações.

#### JUIZO DA 2ª VARA

##### ATENTADO

A: Tertuliano da Silva Miranda — Adv.: Benedicto Monteiro.

R: COPEM — Const. Paraense de Est. Metálicas — Adv.: Augusto Klautau de Araújo.

Despacho: Sobre os documentos de fls. 13/15, diga o requerente, no prazo de cinco (05) dias.

#### JUIZO DA 5ª VARA

##### PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

A: Elza de Campos Soares — Adv.: Clóvis Modesto de Figueiredo.

R: CATE — Cia. Amazônia Técnica de Engenharia.

Despacho: I — Cite-se para os devidos fins; II — Para a vistoria, designo o dia 19.12 do corrente, às 11:00 horas e compromisso à mesma data, às 10:00 horas, nomeando perito o Dr. José Maria Monteiro David, Engenheiro Civil, com endereço nesta Cidade, na Rua João Balbi, nº 898, o qual deverá ser intimado; III — As partes para gozarem do benefício do parágrafo primeiro, itens I e II do art. 421 do C. P. C.; IV — A requerente deve depositar em cartório, antes da vistoria.

##### DESPEJO

A: Maria do Carmo Nascimento Rachid — Adv.: Hermenegildo Crispino.

R: Irene Moussallem Pacheco — Adv.: Manuel Figueiredo Neto.

Despacho: Em Provas.

#### JUIZO DA 4ª VARA

##### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Luiz Carlos Pombo Paes — Adv.: Donato Cardoso de Souza.

R: Joana Costa de Matos — Adv.: Icarai Dias Dantas.

Despacho: I — Cumpra-se o acórdão de fls; II — Indefiro a petição de fls. 144, por falta de fundamento legal, deve o requerente entrar com a ação própria.

JUIZO DA 6ª VARA  
EXECUÇÃO

A: Banco Bradesco de Investimento S/A. — Adv.: Jaques Pinheiro

Colares.

R: Hipercosbel Ltda. e outros.

Despacho: Vista ao exequente, para requerer o que for de direito.

JUIZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Eduardo Velasques Hospina — Adv.: Feliz Oliveira.

R: Fernando Duarte Ribeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Designo o dia 26.02.80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Carlos Alberto Ferro e Silva — Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Dionísio João Hage — Adv.: Reynaldo dos Santos Couto.

Despacho: Em Provas.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Eduardo José Salame — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Alcides Coelho Falcão.

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a ação e decretou o despejo do Réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação 60 dias, condenando ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1979

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de: A. F. Coelho — Construções e Comércio S/A., na Ação de Prestação de Contas, que move contra Vivenda e Tropical, requerendo o prosseguimento da ação — Adv.: José Lusquinhos.

Obs.: Recebido em Cartório em 06.12.79.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Jorge Portugal da Luz, nos autos da Ação de Despejo, que contente com Regina Amaro e Silva, dizendo que concorda com a petição vestibular do A., pelo que requer a homologação do acordo — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: N. A. Conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Adriano da Silva Marta — Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Requerido: Carlos Benedito Santos.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Confer — Materiais de Construção — Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: José Castro Brandão.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Laura Barbosa do Livramento — Adv.: Enivaldo G.

Ferreira.

Requerido: Spórt Club 7 de Setembro — Adv.: Artemis L. da Silva.

Despacho: Fale a autora.

Requerimento de: Hilda Gomes, na Ação de Despejo que lhe move Galeria Paulista Ltda., contestando a ação — Adv.: Domingos Mathias.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré, no Processo Falimentar da União Fabril, requerendo cobrança dos autos — Adv.: Luiz Aragão.

Despacho: Informe o Escrivão.

JUIZO DA 10ª VARA — COBRANÇA

Requerente: Ind. Cerâmica da Amazônia — Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: Tecmazón — Ind. e Comércio.

Despacho: Não tendo sido embargada, proceda-se a avaliação.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Norte Brasileira — Adv.: Carlos B. Potiguar.

Requeridos: Braga e Silva e outro.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

EXECUÇÃO

Requerente: Financiadora Bradesco S/A. — Adv.: Jaques P. Colares.

Requerido: Silvio Gonçalves de Oliveira.

Despacho: Indefero o pedido.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de: S. G. S. do Brasil-S/A., na Ação de Execução que move contra João Lima Medeiros Filho, pedindo a suspensão do processo, face o réu não haver bens a penhorar — Adv.: José Lusquinhos.

Despacho: N. A. Conclusos.

ORDINÁRIA

Requerente: Serraria Ferreira Pinto Ltda. — Adv.: Geraldo Magela Cardoso.

Requeridos: Alair Martins do Nascimento e outro — Adv.: Paulo

Klautau.

Despacho: Fale a autora.

DESPEJO

Requerente: Sahid Xerfan — Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Requerido: Aracelis Anaisse — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Reforme-se o cálculo, observando-se exclusivamente o que determina na sentença de fls.

DIVÓRCIO

Requerente: Zilza Marinho da Silveira — Adv.: Jeanete Prado.

Requerido: Rosinaldo Vasconcelos da Silveira — Adv.: José W.

Fonseca.

Despacho: Nada há a sanear. Como meio de prova, defiro o depoimento das partes e testemunhas, que deverão ser arroladas. Designo o dia 16 de janeiro de 1980, às 10:00 horas, para a instrução. Int.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Alves Barbosa — Adv.: José Antonio Coelho.

Requerida: Zuleide Quadros dos Santos Barbosa — Adv.: Dário R.

Mascarenhas.

Despacho: Dê-se vista ao rep. do Ministério Público

VISTORIA

Requerente: Benedito José Rocha — Adv.: Ana Laura Nunes.

Requerido: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda.

Despacho: Formalize-se o instrumento de procuração.

ORDINÁRIA

Requerente: Mapasa — Madeiras do Pará S/A. — Adv.: Cleber S.

dos Santos.

Requerido: Santos — Industrial e Comercial — Adv.: Reynaldo de

M. Couto.

Despacho: Em prova.

DESPEJO

Francisco Fernandes D. Lobato — Adv.: Burlamáqui Freire.

Requerido: Raimundo Prado Júnior — Adv.: Artemis L. da Silva.

Sentença: Julgo procedente a ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, com fundamento na lei acima citada e arts. 350 e seguintes do CP anterior, e fixo o prazo de 15 dias, para a desocupação. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Sebastião Gilberto dos Santos Martins — Adv.: Ivaira Fonseca.

Requerida: Maria da Graça M. Martins.

Despacho: A conciliação que designo o dia 18 de janeiro de 1980, às 11:00 horas.

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Antonio Raiol Frade, na Ação de Reintegração de Posse que lhe move: Maria do Socorro P. de Moraes, interpondo recurso de apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, requerendo que o mesmo seja recebido em ambos os efeitos — Adv.: Torquato Alencar.

Obs.: Recebido em cartório em 07.12.79.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Elias Saiki, na Ação de Consignação que move contra Jamil Tuma, falando no processo — Adv.: Raimundo Machado de M. Filho.

Obs.: Recebido em cartório em 07.12.79.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Antonio Farias Pinheiro, na Ação de Execução,

que move contra Olival Costa Farias, requerendo a liberação da importância depositada no BEP, e homologar a desistência — Adv.: José M. Nascimento.

Despacho: N. A. Conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Carlos Benjamim da Costa Martins e Edileusa Gomes Lopes Martins — Adv.: Moacir Fernandes.

Sentença: Homologando a separação do casal.

EXECUÇÃO

Requerente: Mário Cunha de Oliveira — Adv.: Luiz Fernando P. Neves.

Requeridos: Pedro Furtado Neto e Silvio Samuel Moreira Aflalo.

Despacho: Citem-se.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Posto Virgem de Fátima Ltda., na Ação de Reparação de Danos que lhe move: Solange Maria Correa Lobato, apresentando memorial — Adv.: Elcy Maria Santos.

Obs.: Recebido em cartório em 07.12.79.

Requerimento de: José Antonio Filho, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Rosa Dias da Silva, impugnando a contestação apresentada às fls. 16 a 18 — Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Despacho: A audiência do titular.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Banco da Amazônia S/A., nos autos da Execução que Banco Sul Brasileiro S/A., move contra Ciana — Com. e Ind. de Acumuladores Nalter Ltda., opondo embargos de terceiros — Adv.: Haroldo G. Silva.

Despacho: À audiência do titular.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1979

Proc.: Nº 4408 — Interrupção de Prescrição.

A: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Dr. Haroldo Guilherme.

R: Silva Salles Ltda. — Adv.: Dr. Edmar Pereira de Souza.

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

Proc.: Nº 4335 — Manutenção de Posse.

A: ODECAM — Máquinas Pesadas Ltda. — Adva.: Carmem Lúcia Cunha.

R: Espólio de Marieta Raymundo dos Santos — Adv.: Dr. Alcides Gentil.

Despacho: Oficie-se ao Registro de Imóveis competente para informar o que existe a respeito do imóvel, objeto da presente ação, obedidas as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc.: Nº 4314 — Reintegração.

A: João da Silva Soares — Adva.: Dra. Solange Couto.

R: Antenor Monteiro.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23.01.80, às 11:00 horas. Intimem-se as partes.

Proc.: Nº 4112 — Busca e Apreensão.

A: Financiadora Bradesco S/A. — Adv.: Dr. Jaques Pinheiro.

R: DICAL — Distribuidora, Indústria e Comércio.

Adva.: Dra. Creonor dos Santos Aragão.

Despacho: Saneado o processo, designo o dia 19.02.80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Proc.: Nº 4445 — Carta Precatória.

Juízo de Direito da Comarca de Breves (Requerente).

Juízo de Direito da "Segunda Vara", da Comarca de Belém.

Despacho: Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado para intimação da credora: Guedes Júnior Ltda., na pessoa de seu representante legal: Sr. Raimundo F. Guedes Júnior.

Proc.: Nº 4358 — Despejo.

A: Delfim F. Filho — Adva.: Dra. Maria de Fátima Klautau.

R: Antonio Carlos Monteiro — Adv.: Dr. Lóris Neves.

Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo de quarenta e oito horas, sobre a conta de fls. 18.

Proc.: Nº 3698 — Execução.

A: Izabel Mellau Nunoz — Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

R: Maria F. Vieira.

Despacho: O Curador à lide nomeado é o Dr. Osvaldo Branco de Abunhosa Trindade, o qual deve ser intimado do despacho de fls. 16.

Proc.: Nº 616 — Inventário.

Inventariante: Honorato Babinski — Adv.: Dr. João Nunes.

Inventariado: Sebastião Ribeiro Cruz.

Despacho: A Partilha.

Proc.: Nº 4434 — Execução.

A: Delta Publicidade S/A. — Adv.: Dr. Carlos Zoghbi.

R: Platon — Eng. e Comércio Ltda.

Despacho: Junte-se o comprovante de entrega ou remessa de mercadorias.

Proc.: Nº 2173 — Consignação em Pagamento.

A: Freitas e Cia. Ltda. — Adv.: Dr. Miguel Brasil.

R: Albino Ferreira dos Santos.

Adv.: Dr. Francisco N. Salgado.

Despacho: A Conta, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal.

Proc.: Nº 4225 — Ação Com Procedimento Ordinário.

A: Guaracy Batista da Silveira — Adv.: Dr. Abel Guimarães.

R: Edgar Silva e Dinair G. Silva.

Despacho: Contados, preparados à conclusão.

Proc.: Nº 4153 — Ordinária de Indenização.

A: Joaquim Martins Campos.

Adv.: Dr. Hamilton Magalhães.

R: Cincinato Marques de Souza.

Adv.: Dr. Freitas Leite.

Despacho: Em provas.

Proc.: Nº 4016 — Inventário.

Inventariante: Oscarina Pimenta Matos de Araújo.

Adv.: Dr. Alcides Gentil.

Inventariado: Eurídice Pimenta Matos.

Despacho: Sobre o cálculo de fls. 24, digam as partes no prazo comum de 05 dias, e em seguida o Rep. da Fazenda Estadual.

Proc.: Nº 4037 — Despejo.

A: Maria Selene Ribeiro de Pinho e outros — Adv.: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro.

R: R. Mendonça — Comércio S/A.

Despacho: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel, na Rua Santo Antonio nºs 144/146 — R. Mendonça — Comércio S/A.. Expedindo-se mandado de notificação da ré, como o prazo de 30 dias. Custas e honorários de advogado dos autores, que arbitro em 15% sobre o valor da causa, a serem pagos pela ré. P. I. R.

Proc.: Nº 3057 — Despejo.

A: Sotero Barral da Luaz — Adv.: Dr. Ruy Silva.

R: Valentim Machado da Paixão — Adv.: Dr. Ronaldo Barata.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 de janeiro de 1980, às 11:00 horas. Int. as partes.

Proc.: Nº 4235 — Busca e Apreensão.

A: FINASA — Crédito, Financiamento e Inv.

Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza.

R: José Fernando Paes de Vasconcelos.

Despacho: Ao Contador do Juízo, arbitrando-se os honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

Proc.: Nº 3682 — Sumaríssima.

A: Pedro Emídio Oliveira — Adva.: Dra. Maria Divaney Carneiro.

R: Plínio Carlos Roriz Cunha.

Adv.: Dr. Ambrósio Costa.

Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar instrumento particular de mandado no prazo de 48 horas, após conclusão.

Proc.: Nº 4076 — Sumaríssima.

A: Sul América — Terrestres e Marítimos — Adv.: Dr. Ronaldo Barata.

R: Secretaria de Obras da P. M. B.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17.01.80, às 11:00 horas. Int. as partes.

Proc.: Nº 4216 — Medida Cautelar.

A: Jaime da Costa Teixeira — Adv.: Dr. João Marques.

R: Raimundo Veriano Alves Nacif — Adva.: Dra. Maria Heloysa Schusterchitz.

Despacho: Chamo o processo à ordem e determino que seja intimado o autor a se manifestar a respeito do alegado às fls. 17 a 20 dos autos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 07.12.79

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Réu: Izidoro Correia de Azevedo (Curador: Moacir Moraes Filho).

Despacho: Expeça-se Carta Precatória nos termos do pedido de fls. 21. Em, 05.12.79. a) Romão Amoedo Neto.

## ORDINÁRIA

Autor: Albino Jorge Ferreira (Adv.: Nicolau Crispino).

Réu: Arlindo Silva Vigário (Adv.: Laurênio Rocha).

Despacho: Para vistoria, designo o dia 19 do corrente. Intime-se o autor para depositar em Cartório a parte dos honorários do perito no valor de Cr\$ 6.000,00. Em, 05.12.79. a) Romão Amoedo Neto.

## EMBARGOS

Embargante: Dical - Distribuidora, Ind. e Com. Atacadista Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro).

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Nivaldo Guedes de Souza).

Despacho: Remetam-se os autos à 2ª Vara Cível, conforme pedido de fls. 12. Em, 06.12.79. a) Romão Amoedo Neto.

## ORDINÁRIA

## SEGUNDA VARA

Autora: Vilma Ribeiro Barata (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Juscelino Soares Borges (Adv.: João José Maroja).

Despacho: Sejam remetidos, dentro de 48 horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores. Belém, 07.12.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## EXECUÇÃO

Autor: José Otávio Lopes de Barros (Adv.: Lucas Almeida).

Réu: Efrásio da Silva.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo. Em, 06.12.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## ORDINÁRIA

## TERCEIRA VARA

Autora: Esmeralda Caracol Marques (Adv.: Raimundo Puget).

Ré: Enel - Engenharia S.A. (Adv.: Meira Matos).

Despacho: Nada há a ser retirado no petitório mencionado pela requerida. Por isso, sejam os presentes autos, mandados à conta para que seja a mesma atualizada, voltando-me, em seguida, para a sentença. Belém, 04.12.79. a) Pedro Paulo Martins.

## CONSIGNAÇÃO

Autora: Marilene Tourinho da Silva (Adv.: Fernando Mercês).

Ré: Heloisa Carvalho de Azevedo (Adv.: Arnaldo Meira).

Despacho: Concluídos. Em, 06.12.79. a) Pedro Paulo Martins.

## EMBARGOS

Embargante: Dical - Distribuidora, Ind. e Com. Atacadista Ltda (Adv.: Luiz Loureiro).

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Nivaldo de Souza).

Despacho: De acordo com o requerido às fls. 13 e 14 dos autos, remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 06.12.79. a) Pedro Paulo Martins.

## RESSARCIMENTO

## QUINTA VARA

Autora: Sul América - Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros (Adv.: Aluísio Meira).

Réu: M. Chaves - Transportes Ltda.

Despacho: Cite-se o réu para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24.01.1980, às 11:00 horas. Defiro as provas apresentadas. Intime-se o autor. Em, 06.12.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## DÚVIDA DE REGISTRO

## SEXTA VARA

Suscitante: Oficial do Registro de Imóveis de Marabá.

Suscitado: Juízo de Direito da 6ª Vara.

Despacho: O Juiz da 4ª Vara, é o competente para dirimir dúvidas sobre registros públicos. A ele sejam remetidos os autos. Belém, 06.12.79. a) Orlando Dias Vieira - Juiz da 6ª Vara.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO

## OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 07 de dezembro de 1979.

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - Nº 482/78

Autor: Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckman (Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões)

Réu: Adenirson Medeiros Lage da Silva (Adv.: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira).

DESPACHO: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. O autor e o réu são partes legítimas e estão devidamente representadas. Considerando que, agora, não se pode alegar a nulidade do contrato de locação constante, em xerocópia autenticada, das fls. 9 e, em via original, das fls. 35 dos autos, pois que ele teve vigência, sem qualquer contestação, desde 15 de abril de 1976; considerando, também, as disposições das cláusulas quarta e sétima do referido contrato e, ainda, que o réu não trouxe aos autos prova hábil de que o locador, previamente e por escrito, lhe autorizou, na qualidade de locatário, a realizar, no imóvel, qualquer obra ou modificação, mesmo que necessária, deixo de considerar os "embargos de benfeitorias", constante da contestação de fls. 30/32, e indefiro, como desnecessária, a perícia requerida pelo acionado. Defiro a produção das provas orais requeridas pelas partes. Designo o dia 06 do mês de março de 1980, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, determinando sejam procedidas as necessárias diligências para a intimação do autor, do réu e das testemunhas tempestivamente arroladas.

AÇÃO: DESPEJO - 2ª Vara - Nº 489/78

Autor: André Fernandes Gonçalves e outra (Adv.: Dra. Maria Conceição Souza)

Réu: Eurico Ladislau Baia (Adv.: Dr. Antônio Monteiro de Medeiros)

DESPACHO: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Os autores e o réu são partes legítimas e estão devidamente representadas. Defiro, tão somente, a produção das provas orais, requeridas pelos autores, na inicial. Designo o dia 04 de março de 1980, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam procedidas as necessárias diligências para a intimação dos autores e réu, assim como das testemunhas, oportunamente arroladas pelos acionantes.

AÇÃO: Arrolamento - 2ª Vara - Nº 425/79

Inventariados: Hermenegildo da Mota Araújo e Maria Augusta de Lima Araújo.

Inventariante: José Geraldo de Lima Araújo (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 20, determinando seja expedido o competente alvará.

AÇÃO - Despejo - 3ª Vara - Nº 473/79

Autor: Osvaldo Lourinho Lobo (Adv.: Dr. Ophir Novais Coutinho)

Réu: Francisco Souza Pinheiro (Adv.: Dr. Loris de Oliveira Neves)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO - Embargos à Execução - 3ª Vara - Nº 076/78.

Embargante: Femesc - Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller)

Embargado: Trol S.A. Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Contados e preparados voltem conclusos.

(Ext. Reg. nº 7441)

## EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1979

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

## - CÍVEL E COMÉRCIO -

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 1ª VARA

Proc. nº 258/79 - APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Mesbla S/A

Adv.: José de Freitas Leite

Réu: Guilherme M. Parente

Adv.: Felício A. Pontes.

sent. - ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e em consequência reintegro a autora na posse do bem vendido com reserva de domínio, sujeitando ao réu o pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

## 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Georges Chedid Abdulmassih, por seu advogado Dr. Artemis L. da Silva, requerendo seja designada nova data para audiência de justificação na ação de manutenção de posse que move contra Guilherme Dias Athayde.

DESP: N.A. Cls.

## 3ª VARA

PETIÇÃO DE: José Antônio Coelho e outros, requerendo seja ho-

mologado o acordo feito nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Farah.

DESP: N.A. Voltem cls.

Proc. nº 504/79 - DESPEJO

Aut.: Jamil Tuma

Adv.: Paulo R.X. de Sá

Réu: Elias Saiki

Adv.: Benedito M. Alvarenga

DESP: Tendo em vista o exposto, requerido e provado, pelo suplicado, remetam-se os presentes autos a Exma. Sra. Dra. Julza de Direito da 8ª Vara Cível, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais e em direito admitido.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Leonam Gondim da Cruz, em causa própria, nos autos Nunciação de Obra Nova que move contra Manoel de Jesus Contente Barra, expondo e concordando com o pedido feito, desde que prestada a caução e a lavratura do respectivo termo.

DESP: N.A. CIs.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Guedes Júnior Ltda., por seu advogado Dr. Édson Sarmiento Guedes, apresentando sua impugnação ao laudo de avaliação na Execução que lhe é movida pelo Banco da Amazônia S/A na C. de Breves, intimação essa feita através de Carta Precatória oriunda daquela Comarca.

DESP: N.A. CIs.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ALVARÁ. Miguel Antunes Carneiro. Requeridos Rosana Rodrigues Carneiro e outros. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogados: Drs. Miguel Antunes Carneiro.

1ª Vara. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS: Requerentes: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha. Requeridos: Herdeiros de Paulo Rodrigues Pinto Leite. Sentença: "Vistos, etc.". Demócrito Rendeiro de Noronha, advogado dos herdeiros no processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo Rodrigues Pinto Leite, que transitou neste Juízo requer a fixação de seu honorário. Diz o Doutor Demócrito que foi constituído no ano de 1971, para defender os interesses dos herdeiros Mário Rodrigues Pinto Leite, Célia Farache, Célia Josefa Leite Serruya assistida de seu marido Isaac Serruya e Paulo Leite Filho, e que ao longo de oito anos, desencumbiu com absoluta dedicação e zelo o mister profissional a si confiado; e que seus honorários apenas foram acertados verbalmente no montante de 105 sobre o valor dos bens do espólio, e como estes pelo decurso do tempo ficaram desatualizado pedia a reavaliação dos mesmos. O representante do Ministério Público, ao se pronunciar nos autos às folhas 6, mostrou-se favorável a pretensão. A nova avaliação foi efetuada, e os interessados manifestaram-se favoráveis à mesma. Não existindo documento que comprove o pagamento do requerente pelos seus serviços, nem contrato escrito, a fixação de seus honorários se impõe como bem salientou o representante do Ministério Público, o que nesta oportunidade em 105 sobre o valor dos bens reavaliados a ser cobrado dos herdeiros relacionados na inicial. Intime-se". Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Secundino Lopes Portella. Ofício oriundo do Clube do Remo. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado: Dr. Egydio Machado Salles.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Raimunda Cavalcante de Mendonça. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Raimunda Cavalcante Mendonça, nomeando sua Curadora Dolores Cavalcante de Mendonça, que deverá prestar o compromisso legal. Publique-se, registre-se e intime-se". Advogado: Dr. Manoel Chagas Gouvêa e J.J. da Fonseca, defensor.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

#### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofícios de Órfãos.

RESENHA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

Proc. nº 792 de arrolamento de Manoel Antunes Ribeiro da Silva; inventariante: Terezinha Abdon Antunes da Silva, pela Assistência. Assistente: João Júlio da Fonseca. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em 10/12/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 787 de arrolamento de Fernando Alves da Costa; inventariante: Cleonice Gomes da Costa. Advogados: Drs. Raimundo Braga Sampaio e Nauto Justiniano Paiva da Silva. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados. Em 10/12.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 758 de arrolamento de Luiz do Nascimento Sobral; inventariante: Olinda Francisca Sobral. Advogada: Glacilda Ferreira Furtado. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados. Em 10/12/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 781 de arrolamento dos bens de Raimundo Timóteo de Souza; inventariante: Maria da Silva de Souza. Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. Despacho: Expeça-se alvará. Em 10/12/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 773 de arrolamento de Geomias Gomes Maciel; inventariante: Maria dos Reis Coelho da Silva. Advogado: Dr. Fernando Antônio dos Reis. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Em 10.12.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 907 de Inventário de Carolina de Jesus Lopes; inventariante: Teófilo Jorge Lopes. Advogado: Dr. Benedito Coelho de Souza. Despacho: Digam os interessados. Em 10.12.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 730 de inventário negativo de João Brandão da Costa, pela Assistência Judiciária; requerida: Eliete Silva da Costa. Assistente: Dr. José Tadeu. Despacho: Homologou por sentença o referido inventário. Em 10/12/79 (a) Romão Amoedo.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

M. SANTIAGO  
Escrivão

#### CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 79

JUÍZO DA 2ª VARA - DESPEJO

Requerente: Lourival Lopes Vasconcelos (Adva.: Solange M.F. do Couto)

Requerido: Pery Holanda de Araújo (Adv.: Leonildes M. Silva)

Sentença: Julgando procedente a ação, e condenando o réu a pagar as custas do processo e honorários da advogada arbitrada em 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de 10 dias para a desocupação do prédio.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Ass. de Poupança (Adva.: Maria do A. Gonçalves)

Requerido: Abibi Ferreira e sua mulher

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Maria do Carmo Vilhena Vianna (Adv.: Roberto R. Cardoso)

Requerida: Rosa Maria de Vilhena Soares.

DESPACHO: Pagar as custas do processo, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: A.F. Coelho Construções (Adv.: José Lusquinhos)

Requerido: Tropical (Adv.: João José Maroja)

Requerido: Vivenda (Adv.: Laudomício Ferreira)

DESPACHO: Contados e preparados, à conclusão.

Juízo da 3ª Vara - POSSESSORIA

Requerente: Espólio de Luiz do V. Miranda (Adv.: Luiz Loureiro)

Requerido: Madeireira Bannach Ltda. (Adv.: João Alberto C. Branco)

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ubirajara Ferreira Fortunato (Adv.: Cláudio M.F. de Souza)

Requerido: Cond. Ed. Palácio do Rádio (Adv.: Rosomiro Arrais)  
DESPACHO: Digam os interessados.  
EXECUÇÃO

Requerente: Perfon Telecomunicações Ltda. (Adv.: Humberto Vasconcelos)

Requerido: Sistemec — Sistemas Mecanizados (Adv.: Vanilson F. Hesketh)

DESPACHO: Diga a parte interessada.

EXECUÇÃO

Requerente: Saney Ltda. (Adv.: Edison Almeida)

Requerido: Samuel Assunção Costa

DESPACHO: Cite-se conforme pedido.

DESPEJO

Requerente: João Carvalho Aires (Adv.: João Ribeiro Lima)

Requerido: Nortextil Ind. e Com. (Adv.: Fernando vanzeler)

DESPACHO: Tendo em vista o alegado às fls. 62, diga a parte interessada.

#### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL

CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

##### 1ª VARA

Processo nº 9393 — EXECUTIVA

Req.: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Alberto Barros Júnior

Reqd.: J.L. de Oliveira e outro

DESP: Defiro o pedido de fls.

Processo nº 694/78 — EXECUÇÃO

Req.: Cia. Real de Investimento

Adv.: Ruben Conde de Almeida

Reqd.: José Maria Gomes do Nascimento

Adv.: José Nascimento

DESP: Indefiro o pedido de fls 54. O réu efetuou o pagamento da conta no prazo de 5 dias.

Processo nº 194/79 — DESPEJO

Req.: Raimundo Pinto de Oliveira

Adv.: Loris Vilas-Boas

Reqd.: Osvaldo de Oliveira Brito

Adv.: José Melo da Rocha

DESP: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

Processo nº 694/78 — AGRAVO

Req.: J.B. de Oliveira Castilho

Adv.: José Maria do Nascimento

Reqd.: Cia. Real de Investimento

Adv.: Ruben Conde de Almeida

DESP: Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas.

Processo nº 422/79 — EXECUÇÃO

Req.: Rosomiro Arrais

Adv.: Rosomiro Arrais.

Reqd.: Marclio Gonçalves dos Santos.

DESP: A avaliação

##### 2ª VARA

Processo nº 485/79 — DESPEJO

Req.: Selma Lúcia Lavareda Josué

Adv.: Haroldo Silva

Reqd.: José Rocha Filho

DESP: Considerando como verificação de abandono do imóvel, objeto da presente lide, a declaração de fls. 15, nos termos do artigo 44 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 defiro a expedição do competente mandado para a imissão da autora na posse do imóvel que locou ao réu, observando-se a disposição do parágrafo 2º do artigo 43 do diploma legal inóculo.

##### 3ª VARA

Processo nº 483/79 — DESPEJO

Req.: Maria do Carmo Nascimento Rachid

Adv.: Hermenegildo Crispino

Reqd.: Irene Moussallen Pacheco.

Adv.: Manuel Figueiredo Neto.

DESP: Tendo em vista não ter este Juízo arbitrado os honorários advocatícios, o faço agora, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, deixando o processo voltar a conta, designando o dia 21.12.79, às 11 horas, pagando assim a mora. Cumpra-se dando ciência às partes.

Processo nº 360/79 — INDENIZAÇÃO

Req.: Francisco Ferreira de Carvalho

Adv.: Benedito José da Silva Santana

Reqd.: Viação Moderna Ltda.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

##### 5ª VARA

Processo nº 771/78 — EXECUÇÃO

Req.: Raymunda Gonçalves Santa Rosa

Adv.: João Marques

Reqd.: Normando Martins Silveira.

Adv.: Carlos Alberto Noura.

DESP: Em virtude do não cumprimento do acordo de fls. 50, torno sem efeito o despacho de fls. 51 e determino que seja publicado editais de praça, para a venda do bem penhorado as fls. em hasta ou leilão, em dia e hora designados pelo escrivão, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor.

Processo nº 484/79 — SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARÁ

Adv.: Antônio de Pádua Klautau de Araújo

Reqd.: Antônio Oliveira Souza

DESP: Designo o dia 16.01.80, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas apresentadas. Intime-se o autor e cite-se. o réu.

Processo nº 956/79 — MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Construtora Civil e Industrial S/A

Adv.: Roberto Simões

Reqd.: Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém

DESP: Indefiro o pedido de liminar requerida, devendo ser solicitada informação necessária à autoridade, remetendo-lhe cópia da inicial e documentos que o acompanham.

##### 6ª VARA

Processo nº 658/79 — DÚVIDA NO REGISTRO PÚBLICO

Req.: Oficial do Registro Geral de Imóveis.

Reqd.: Título Definitivo nº 014 de Roberto Figueiredo Mello

DESP: A matéria e registros públicos e competente é o Juiz Privativo da 4ª Vara da Capital, embora me pareça a dúvida devesse ser dirimida pelo titular da Comarca.

Processo nº 623/79 — EXECUÇÃO

Req.: Disrel — Distribuições e Representações Ltda.

Adv.: Guedes Sampaio

Reqd.: Dilermando Guedes Cabral.

Adv.: Fernando C. Moreira

DESP: Designo o dia 13 do corrente para o pagamento

##### 7ª VARA

Processo nº 505/79 — BUSCA E APREENSÃO

Req.: Importadora de Ferragens S/A

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Reqd.: Dorivaldo Melo Vieira

Adv.: Raimundo Puget.

DESP: Junte o autor, digo R. e título que originou a fotocópia.

Processo nº 455/79 — MEDIDA PROVISIONAL

Req.: Elza Franco da Silva

Adv.: Waldete Silva de Souza

Reqd.: Arnaldo Silva

Adv.: Carlos Platinha

DESP: Fale a parte contrária.

##### 8ª VARA

Processo nº 509/79 — DESPEJO

Req.: David Cheverí Salomão Antônio Mufarej e outros

Adv.: Bichara Fraiha Neto

Reqd.: C. da Silva & Cia.

DESP: A conta.

Processo nº 655/79 — REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Ana Heloisa Moreira Coutinho

Adv.: Antônio Oscar C. Moreira

Reqd.: Sá Ribeiro Comércio e Ind. S/A

DESP: Cite-se a requerida. Designo o dia 25 de janeiro, às 10:00 horas para a instrução. Defiro a prova de natureza oral se arrolada em tempo hábil.

Processo nº 618/79 — EXECUÇÃO

Req.: Drury's Distribuidora do P. Internacional

Adv.: Oswaldo Trindade

Reqd: J.B. Oliveira Castilho  
adv.: José Maria Nascimento  
DESP: A contadora. Faça-se o cálculo do principal, custas processuais e honorários estes na base de dez (10%) por cento sobre o valor da dívida. Designo o dia 19 do corrente, às 11 horas em Cartório para a liquidação. Int.

## 9ª VARA

Processo nº 503/79 — ORDINÁRIA

Req.: Ferreira Pinto & Cia. Ltda.

Adv.: Geraldo Magela Cardoso

Reqd: Alair Martins do Nascimento & Companhia Ltda.

Adv.: Paulo Klautau

DESP: Diga a A.

## 10ª VARA

Processo nº 647/79 — EXECUÇÃO

Req.: Aso Ametal S/A

Adv.: Rosomiro Arrais

Reqd.: Rômulo Eustáquio Agostinho

DESP: Junte-se o protesto

Processo nº.... — CARTA DE SENTENÇA

Req.: Banco Brasileiro de Desconto S/A

Adv.: Carlos Balbino Potiguar

Reqd.: Fernando Moreira de Castro

Adv.: Fernando Wanzeller.

DESP: Baixem os autos à conta, para incluir as despesas, que as partes acordaram.

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 10.12.79

## ORDINÁRIA — PRIMEIRA VARA

Autor: Albino Jorge Ferreira (Adv.: Nicolau Crispino)

Réu: Arlindo Silva Vigário e sua mulher (Adv.: Laurênio Rocha)

DESPACHO: "Conclusos. Em 04.12.79. a) Romão Amoedo Neto".

## EXECUÇÃO

Autor: Mapasa — Madeiras do Pará S/A (Adv.: Paulo Carneiro)

Réu: E. Santos e Cia.

DESPACHO: "Oficie-se. Em 06.12.79. a) Romão Amoedo Neto".

## EMBARGOS — SEGUNDA VARA

Embargante: Armazéns Correa Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro)

Embargado: Frigorífico Carapicula Ltda. (Adv.: Carlos Afonso)

DESPACHO: "Sobre o pedido de fls. 27, manifeste-se o embargante no prazo de quarenta e oito (48) horas. Em 07.12.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## INVENTÁRIO — TERCEIRA VARA

Inventariante: Augusto Pedro da Silva Delgado (Adv.: Dilermano Gemaque)

Inventariado: Bens de Hortência de Souza Delgado.

Sentença: "Julgo por sentença o presente cálculo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Receita Federal, para os devidos fins de direito. Belém, 7.12.79. a) Pedro Paulo Martins".

## EXECUÇÃO — SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv.: Ophir Cavalcante)

Réus: Sayegh Veículos Ltda. e outros

DESPACHO: "J. aos autos. Em 07.12.79. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv.: Ophir Cavalcante)

Réus: AMAUTO — Amazônia Automóveis Ltda., Maria Tereza da

Silva Nunes, Sandra Maria Nunes da Silva e Sleiman Saleh El Sayegh.

DESPACHO: "J. aos autos. Em 07.12.79. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv.: Ophir Cavalcante)

Réu: AMAUTO — Amazônia Automóveis Ltda. e outros

DESPACHO: "J. aos autos. Em 07.12.79. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv.: Ophir Cavalcante)

Réus: Sayegh Veículos Ltda. Paulo Roberto Souza Silva, Sandra Maria Nunes da Silva e Sleiman Saleh El Sayegh.

DESPACHO: "J. aos autos. Em 07.12.79. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A

## DESPEJO

Autor: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará —

FTERPA (Adv.: Lucas Almeida)

Ré: Transporte Maracanã Ltda.

DESPACHO: "Cite-se. Em 07.12.79. a) Orlando Dias Vieira".

## LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Autor: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará —

FTERPA. (Adv.: Lucas Almeida)

Ré: Empresa Transporte Maracanã Ltda.

DESPACHO: "Cite-se. Em 07.12.79. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO — OITAVA VARA

Autor: Banco Itaú S/A (Adv.: Antônio Fernando Rocha)

Réu: Repropa Imp. Exp. Ltda. Magid Alberto Hage, Hildeth Maria Teixeira Hage.

DESPACHO: "À conta. Em 05.12.79. a) Clímenie Pontes".

## EXECUÇÃO

Autor: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv.: Milton Nobre)

Réu: José Miranda

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. Expeça-se o mandado requerido, observando-se ao Oficial de Justiça, que faça remover do depósito público, o que for encontrado, descrevendo-se minuciosamente. Em 06.12.79. a) Clímenie Pontes".

## JUSTIFICAÇÃO — NONA VARA

Requerente: Maria Antonieta Sant'Anna (Adv.: Rapahel Lucas Filho)

DESPACHO: "Como requer. Em 07.12.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

## CONSIGNAÇÃO

Autor: Adel Sleiman Banna e Hélia Charone Banna (Adv.: Aurélio do Carmo)

Réu: Manoel Maria d'Oliveira (Adv.: Miguel Serra)

Sentença: "Desta maneira julgo improcedente a presente ação.

Condono os autores Adel Sleiman Banna e Hélia Charone Banna ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 07 de dezembro de 1979. a) Maria Lúcia dos Santos. (Trecho final)".

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.12.79

## 1ª VARA — DESPEJO

Aut.: José Olintho Contente Filho

Adv.: Simão Salim

Réu: Maria Albertina de Andrade Parijós.

Adv.: Abel Guimarães

## 1ª VARA — DESPEJO

Aut.: José Martins

Adv.: Ary Jansen Branco

Réu: Apolo XI — Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Wilson Ribeiro

DESP: Vistos, etc. O Processo esta em ordem, nada a sanear. Defiro as provas requeridas e para a vistoria no imóvel nomeio o Dr. José Maria Monteiro Davi, devendo o autor depositar em cartório a importância de Cr\$ 6.000,00 como parte dos honorários do perito. Belém, 07.12.79. (a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA — EXECUÇÃO

Aut.: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A

Adv.: Altemar da Silva Paes

Réu: Sumio Fueta

DESP: Expeça-se C. Precatória. Belém, 05.12.79. (a) Romão Amoedo Neto.

## 6ª VARA — NOTIFICAÇÃO

Aut. Carmen Chermont Ribas de Faria

Adv.: Ruy Villar Sampaio

Réu: Raimundo Carvalho Filho

DESP: Notifique-se. Belém, 06.12.79. (a) Orlando Dias Vieira.

## 2ª VARA — EXECUÇÃO

Aut.: Nathanael Farias Leitão

Adv.: Evangelina Alencar Farah

Réu: Joana D'arc Cardoso Alves.

DESP: Considerando o pedido de fls. 10 e a certidão de fls. 12, passada pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, defiro para a formalização da penhora, o arrombamento do imóvel onde reside a devedora, expedindo-se um novo mandado para que a medida seja concretizada, observando-se as determinações do artigo 661 do

Código de Processo Civil. Belém, 06 de dezembro de 1979. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

8ª VARA — EXECUÇÃO

Aut.: Djanira dos Santos Conduru

Adva.: Ana Maria França Barros

Réu: José Wadell Lopes Azulay

Adv.: Eduardo Tavares Cardoso

DESP: Cite-se. Belém, 06.12.79. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA — EMBARGOS

Aut.: Dalila Noronha Macri

Adv.: Vinícius Hesketh

Réu: Durvalino Barbosa de Lima

Adv.: Nélson Alves Cunha

DESP: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Vistas à apelada. Belém, 05.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA — DESPEJO

Aut.: Loja Visão, Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Réu: Augusto Burlamaqui Freire

Adv.: Édson Couto

DESP: Tendo a autora feito a juntada de documentos, sobre estes deve se manifestar o réu, nos termos da nossa lei procesual civil. Belém, 06.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 11.12.79.

(Ext. Reg. nº 7440)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 75/79

Pelo presente EDITAL, fica notificado: LUIZ FÉLIX SOBRINHO, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo TRT, nos autos do Processo TRT RO 777/79, em que o mesmo é parte, contra Construções e Comércio Camargo Correa S/A..

"ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto".

Feito no Serviço Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3728)

### NOTA Nº 257/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 239/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-314/79, em que são partes: FRANCISCO DE SOUZA FARIAS, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 967,53 (Novecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3730)

### NOTA Nº 258/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 240/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-331/79, em que são par-

tes: STÊNIO FRANCISCO GARCIA DO NASCIMENTO, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.036,53 (Quatro Mil, Trinta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3730)

### NOTA Nº 259/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 241/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-456/79, em que são partes: NATÁLIA DE SOUZA MASCARENHAS, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.048,15 (Três Mil, Quarenta e Oito Cruzeiros e Quinze Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (Sete) dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3730)

NOTA Nº 260/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 243/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ—1037/78, em que são partes: ELIZOMAR PEREIRA FURTADO, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.289,60 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Sessenta Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (Sete) dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3730)

NOTA Nº 261/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 244/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ—94/79, em que são partes: ANTONIO WILDON DUARTE SILVA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — AGÊNCIA MUNICIPAL DE ICOARACI, exequente, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.053,53 (Seis Mil, Cinquenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3730)

NOTA Nº 262/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 245/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ—585/79, em que são partes: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.310,95 (Dois Mil, Trezentos e Dez Cruzeiros e Noventa e Cinco Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos),

homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3730)

NOTA Nº 263/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 247/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ — 325/79, em que são partes: FELICIANO DA SILVA SANTOS, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Dr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.530,95 (hum mil, quinhentos e trinta cruzeiros e noventa e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3730)

NOTA Nº 264/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 249/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ — 510/79, em que são partes: HAMILTON PALHA DA SILVA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.313,33 (dois mil, trezentos e treze cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3730)

NOTA Nº 265/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do

Processo TRT RP Nº 250/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ — 629/79, em que são partes: ADEMIR DA SILVA e OUTRO, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado,  
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-4.914,42 (quatro mil, novecentos e quatorze cruzeiros e quarenta e dois centavos) para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3730)

#### NOTA Nº 266/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 251/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ — 608/79, em que são partes: EDSO TEIXEIRA DA COSTA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.396,83 (dois mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

#### NOTA Nº 267/79

De ordem do Exmo. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 03 de dezembro de 1979, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a Extensão de Decisão no Processo TRT EX DC

730/79, em que são partes: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Manaus, demandante e Santa Casa de Misericórdia de Manaus e outros, demandados, marcando o prazo de 30 dias para que os integrantes das categorias de dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do did, digo, dissídio coletivo e, ainda sem divergência, dar-lhes provimento em parte para estabelecer a seguinte sentença normativa:

I — Fica concedido um reajustamento salarial de 40% a todos os empregados da categoria profissional do Sindicato demandante, calculado sobre os salários percebidos em novembro de 1976, compensando-se os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos durante o prazo de vigência da sentença anterior;

II — Idêntico reajustamento salarial é deferido aos empregados admitidos após 01.11.77, sobre o salário de admissão até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido 12 meses antes da data base;

III — A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 01.11.77 até 31.10.78;

IV — Os empregados deverão receber semestral e gratuitamente os uniformes utilizados em serviço;

V — Fornecimento ao empregado de comprovante de pagamento semanal ou mensal com a discriminação dos títulos e das importâncias pagas, e dos descontos efetuados, contendo a identificação da empresa;

VI — Abono das faltas do empregado estudante, no turno do dia respectivo, por ocasião das provas escolares, devidamente comprovado, o seu comparecimento e notificado o empregador com antecedência de 48 horas;

VII — Garantia de igual salário ao empregado admitido para função de outro, quando a extinção do contrato se der por dispensa injusta ou indireta;

VIII — Do aumento concedido por esta sentença normativa e tão somente em seu primeiro mês de aplicação, serão descontados 30% pelas entidades demandadas em favor do demandante, desde que autorizados pelos empregados não sindicalizados;

IX — As empresas demandadas deverão remeter mensalmente ao demandante a relação dos empregados admitidos e dispensados durante o mês anterior;

X — As diferenças acumuladas, concernentes ao aumento salarial ora concedido, deverão ser pagas de uma só vez, acrescidos de 1/12 avos do percentual do reajustamento por cada 30 dias vencidos ou fração superior a 15 dias;

XI — No caso de violação, por qualquer uma das partes, ser-lhe-á aplicada uma multa variável de um a cinco vezes o valor de referência regional;

Custas sobre o valor do pedido, por ser ilíquido fica arbitrado em Cr\$-30.000,00, na quantia de Cr\$-847,20, para cada uma das empresas demandadas;

Feito no Serviço Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de dezembro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3731)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica: DANIEL CARDOSO DA SILVA e ÁLVARO PAZ DO NASCIMENTO — Responsáveis pela Câmara Municipal de Belém, de que no dia 18 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 42.372, referente à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Belém, exercício financeiro de 1977.

Belém, 11 de dezembro de 1979.  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3732 — Dia 13.12.79)

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO NASCIMENTO PINTO — Presidente da Câmara Municipi-

pal de Santa Izabel do Pará, de que no dia 18 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 42.345, referente à prestação de contas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 1978.

Belém, 11 de dezembro de 1979.  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
 Conselheiro-Presidente  
 (G. Reg. Nº 3732 - Dia 13.12.79)

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ALVARO PAZ DO NASCIMENTO - Vereador da Câmara Municipal de Belém, de que no dia 18 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 41.085, referente à prestação de contas da Câmara Municipal de Belém, relativo ao exercício financeiro de 1978.

Belém, 11 de dezembro de 1979.  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
 Conselheiro-Presidente  
 (G. Reg. Nº 3732 - Dia 13.12.79)

#### ACÓRDÃO Nº 11.155 (Processo nº 44.014)

Vistos e relatados os presentes autos, em que se faz a interpretação da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, que modifica a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos em parte os Conselheiros SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA e ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, na forma dos pronunciamentos que constam do Processo nº 44.014 e das Atas das sessões de 07 e 11 de dezembro de 1979, estabelece o seguinte prejulgado:

Prejulgado nº 2.

EMENDA: Interpreta dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79.

Na aplicação da Lei Complementar nº 38, de 13.11.1979, que modifica a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2/07/75, será observado o seguinte:

I — Na falta de fixação de subsídios para a atual legislatura, as Câmaras Municipais poderão fixá-los agora, com efeito retroativo ao início da legislatura.

II — As Câmaras Municipais poderão atribuir aos vereadores outras vantagens pecuniárias tais como ajuda de custo, representação ou gratificação.

III — O cálculo de 3% para fixação de remuneração mínima dos vereadores será feito sobre o que percebe o Deputado Estadual a título de remuneração e não apenas sobre o seu subsídio.

IV — A remuneração dos vereadores poderá ser atualizada quando houver fixação ou reajustamento dos subsídios dos Deputados Estaduais.

V — A atualização da remuneração dos Vereadores, na presente legislatura, estende-se ao início da mesma, desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 38.

VI — Face ao fim social da lei (art. 5º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), as atualizações de remuneração de vereadores feitas na legislatura anterior estão amparadas pela Lei Complementar nº 38, desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na mesma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMILIO MARTINS**

**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr OCTAVIO DIAS MESCOUTO

Subprocurador

(G. reg. nº 3752 - Dia: 13/12/79)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

#### EDITAL

LICITAÇÃO Nº 08/79  
 TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada através do Ato nº 1.829, de 03 de dezembro de 1979, do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que, no dia 19 do mês em curso, às 11:00 horas, na Secretaria daquela Corte, situada na Rua João Diogo, nº 288, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, para os serviços abaixo indicados, na forma que segue:

I — A licitação terá por objeto a contratação de serviços de MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO DO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

II — As firmas interessadas, deverão apresentar à Comissão DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

- Denominação da firma licitante;
- Referência sobre a Licitação;
- Menção do respectivo conteúdo.

III — O envelope com a indicação: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- Prova da existência legal da firma e de possuir capital mínimo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);
- Certidões negativas de débitos das Fazendas Federal, Esta-

dual e Municipal, mencionado os números de inscrição dos respectivos cadastros de contribuintes;

- Comprovante do recolhimento da caução adiante estipulada;
- Prova de ser cadastrado como prestadora dos serviços de que trata esta Licitação, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal;
- Prova de que já prestou ou vem prestando os serviços, objeto desta Licitação, salvo se se tratar de firma recém-constituída.

IV — Os atestados acima exigidos, somente serão aceitos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

V — As propostas deverão ser encaminhadas em 02 (duas) vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma licitante aceita todas as condições do presente Edital e do Contrato, cujo esboço será fornecido aos Licitantes pela Comissão e indicando:

- Especificação dos serviços;
- Preços com valor anual, que deverão levar em conta as especificações do esboço do contrato, com indicação de parcelamento para pagamento mensal;
- Formas de garantia e assistência técnica;
- Pessoal que ficará permanentemente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral e respectivo horário de trabalho.

VI - A firma proponente, deverá caucionar a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VII - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá, no ato, o envelope que contiver sua PROPOSTA e poderá levantar a caução prestada, mediante autorização assinada pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

IX - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas, serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os Membros da Comissão.

X - Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da TOMADA DE PREÇOS, pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente.

XI - A caução prestada pela firma vencedora, somente deverá ser liberada após a total execução do contrato.

XII - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e do recebimento e abertura das PROPOSTAS, podendo a Comissão marcar nova reunião, no prazo máximo de três dias, para o respectivo julgamento.

XIII - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente os menores preços ofertados, mas também as condições de qualidade, pagamento, garantia, assistência e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIV - Caberá recurso ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de quaisquer decisões proferidas pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado, com pedido de encaminhamento, por escrito, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XV - O Exmº Sr. Presidente, poderá anular, no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas licitantes qualquer indenização ou compensação.

XVI - A eventual desistência da firma julgada vencedora, colocará a segunda proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

XVII - A firma a que forem adjudicados os serviços deverá assinar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVIII - Os casos omissos, serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão, as decisões de primeira instância.

XIX - Quaisquer informações suplementares, serão prestadas aos interessados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no expediente das 08:00 às 12:00 horas, pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de dezembro de 1979.

OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR  
Presidente da Comissão

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. Nº 3708)

# EDITAL LICITAÇÃO Nº 09/79 TOMADA DE PREÇOS

A comissão designada através do Ato nº 1.829, de 03 de dezembro de 1979, do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que, no dia 20 do mês em curso, às 11:00 horas, na Secretaria daquela Corte, situada na Rua João Diogo, nº 288, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, para os serviços abaixo indicados, na forma que segue:

I - A Licitação terá por objeto, a contratação de serviços de MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INSTALADO NO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

II - As firmas interessadas, deverão apresentar à Comissão DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

- a) Denominação da firma licitante;
- b) A referência sobre a Licitação;
- c) A menção do respectivo conteúdo.

III - O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova da existência legal da firma e de possuir capital mínimo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);
- b) Certidões negativas de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mencionando os números de inscrição dos respectivos cadastros de contribuintes;
- c) Comprovante do recolhimento da caução adiante estipulada;
- d) Prova de ser cadastrado como prestador dos serviços de que trata esta Licitação, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal;
- e) Prova de que já prestou ou vem prestando os serviços, objeto desta Licitação, salvo se se tratando de firma recém-constituída.

IV - Os atestados acima exigidos, somente serão aceitos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

V - As propostas deverão ser encaminhadas em 02 (duas) vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital e do Contrato, cujo esboço será fornecido aos licitantes pela Comissão e indicando:

- a) Especificação dos serviços;
- b) Preços com valor anual, que deverão levar em conta as especificações do esboço do contrato, com indicação de parcelamento para pagamento mensal;
- c) Formas de garantia e assistência técnica;
- d) Pessoal que ficará permanentemente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral e respectivo horário de trabalho.

VI - A firma proponente deverá caucionar a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VII - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá, no ato, o envelope que contiver sua PROPOSTA e poderá levantar a caução prestada, mediante autorização assinada pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

IX - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas, serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os Membros da Comissão.

X - Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da TOMADA DE PREÇOS pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente.

XI - A Caução prestada pela firma vencedora, somente deverá ser liberada após a total execução do contrato.

XII - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e do recebimento e abertura das PROPOSTAS, podendo a Comissão marcar nova reunião, no prazo máximo de três (03) dias, para o respectivo julgamento.

XIII - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente os menores preços ofertados, mas também as condições de qualidade, pagamento, garantia, assistência e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIV - Caberá recurso ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de quaisquer decisões proferidas pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado, com pedido de encaminhamento, por escrito, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XV - O Exmº Sr. Presidente, poderá anular, no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas licitantes qualquer indenização ou compensação.

XVI — A eventual desistência da firma julgada vencedora, colocará a segunda proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

XVII — A firma a que forem adjudicados os serviços, deverá assinar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVIII — Os casos omissos, serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XIX — Quaisquer informações suplementares, serão prestadas aos interessados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no expediente das 08:00 às 12:00 horas, pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de dezembro de 1979.

OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR  
Presidente da Comissão

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. Nº 3708)

#### PORTARIA Nº 268

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-9, homologado através da Resolução nº 98/79, de 03 de outubro de 1979, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei 1.711-52 e inciso II, § primeiro, artigo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, ROSÂNGELA CARVALHO DA SILVA, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Código TRE-AJ-023.4, referência 31, na vaga aberta com a progressão funcional de Zélia Fátima Tavares Freire da Silva.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 3708)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

#### EDITAL Nº 184

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VÍIA de seus títulos, os seguintes eleitores:

Alfredo Nunes de Melo — Antonio Eustáquio Neves Ladeira — Laércio Jarques Monte Verde — Pedro Gomes Barbosa — Alba da Silva Barbosa — Rubivaldo de Araújo Silva — Aldiva Gomes Cardoso — Cleonildo Jorge Miranda — João Bosco da Costa Araújo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias (30) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3700)

#### EDITAL Nº 185

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Ângela Chaves Dias — Paulo Rodrigues Wanderley — Francisco Silvério Dias — Ivan Ubirajara Passos Serra — João Pantoja Trindade — Arnóbio Amanajás Tocantins Neto — Sarah Benzecry Assaiag — Jayme Benathar Assayag — Zélia Maria Maia.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3701)

#### EDITAL Nº 369/79

#### PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Admilson Alves Vieira, título nº 47.797, lotado na 27ª secção;  
Carlos Augusto Santa Brígida do Nascimento, título nº 43.873, lotado na 27ª secção;

Maria José Santos Amanajás, título nº 43.580, lotado na 12ª secção;

Miendes Lopes de Araújo, título nº 79.240, lotado na 172ª secção;  
Raimundo Gomes Osório, título nº 101.287, lotado na 59ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e a fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3645)

#### EDITAL Nº 372/79

#### PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Olgarina Tereza de Matos Vieira, título nº 110.294, lotado na 37ª secção;

Gilberto Alves de Moraes, título nº 88.097, lotado na 198ª secção;  
Orácio dos Santos Ramos, título nº 111.561, lotado na 213ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

#### EDITAL Nº 373/79

#### PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Oscar da Silva Costa, título nº 76.793, lotado na 170ª secção;  
Josafat dos Santos Silva, título nº 74.322, lotado na 161ª secção;

Onilson Silva, título nº 96.175, lotado na 142ª secção;  
Benaías Galvão de Almeida, título nº 64.561, lotado na 137ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 376/79  
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Domingos Gomes do Nascimento, título nº 68.090, lotado na 142ª Seção.

Luiz de Oliveira Ferreira, título nº 62.570, lotado na 133ª Seção.

Ana Maria Monteiro, título nº 101.040, lotada na 88ª Seção.

Creuza Paiva da Costa, título nº 74.223, lotada na 162ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 377/79  
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Apolinário de Brito Pureza, título nº 76.536, lotado na 167ª Seção.

Fernando César Martins Maia, título nº 118.880, lotado na 45ª Seção.

José Benedito Santos Ribeiro, título nº ..., lotado na 200ª Seção.

Luperciano Serapião do Carmo Filho, título nº 126.390, lotado na 170ª Seção.

Manoel Aragão Ferreira, título nº 117.737, lotado na 176ª Seção.

Manoel Francisco Câmara Cabral, título nº 109.924, lotado na 147ª Seção.

Oscarina Rodrigues do Rozário, título nº 29.577, lotada na 91ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(G. Reg. Nº 3702)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

## RESOLUÇÃO Nº 043/79

Cria função no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela C.L.T., e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica criada no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a função de motorista, em número de 1 (hum), com salários de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas com recursos próprios de dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões — da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1979. Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

Ata da 13ª Reunião Especial, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de novembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a uma palestra com o Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, sobre o tema "O trabalho da FAB na região amazônica". Para comporem a Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Gérson Peres, Governador em exercício; Almirante Calvente Aranda, Comandante do 4º Distrito Naval; Gal. Luiz Ururahi Neto, Comandante da 8ª Região Militar; Professor Clóvis Silva de Moraes Rego, Ex-Governador do Estado; Cel. Paulo Meireles, Chefe do Estado Maior da 8ª Região Militar; Cel. Antônio José Moreira Luiz, Chefe do Estado Maior da Aeronáutica e representando o Prefeito em exercício, o Vereador Fernando Moraes. Em seguida, a palavra foi concedida ao ilustre conferencista, que durante a palestra, utilizou um filme e diversos "slides" sobre o trabalho que a FAB desenvolve nesta região, dando ênfase ao aspecto da integração nacional que a FAB realiza. O Sr. Presidente agradeceu a presença do ilustre conferencista, bem como a presença de todos os que aqui vieram para prestigiar a sessão, lembrando aos Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando-a, às 19:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, César Franco, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, Lucival Barbalho, José Guilherme, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilcon Pinheiro, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 27 de novembro de 1979. Lida em: 3 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ  
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 14ª Reunião Especial, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de novembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

2º Secretário: Sr. Deputado Ademir Andrade.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10:30 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a uma palestra com o Presidente da Eletronorte, Cel. Raul Garcia Lhano, sobre as obras da Hidrelétrica de Tucuruí. Para comporem a Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Antônio Carlos, representante do Governador do Estado; Dr. Jaime Basset, Diretor da Eletronorte; Laércio Pereira, representando o Comandante do 4º Distrito Naval; Dr. Lourival de Magalhães, Diretor da Cosanpa; Augusto Pereira, Secretário de Obras; Deoteto Rodrigues, representando o Secretário de Saúde Sr. Georgeron de Souza Filho, representando o Tribunal Regional do Trabalho e representando o Banco da Amazônia, Ribamar Fonseca. Em seguida a palavra foi concedida ao ilustre conferencista, que fez uma ampla abordagem sobre o assunto, prestando esclarecimentos sobre as atividades da empresa, relativa a Hidrelétrica de Tucuruí. Dialogaram com o orador os Deputados: Ronaldo Campos, Antônio Teixeira e Ademir Andrade. A seguir, o Sr. Presidente agradeceu a presença do conferencista, encerrando a presente sessão, às 13:00 horas, na qual compareceram os Deputados Antônio Teixeira, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Ademir Andrade, Nilçon Pinheiro e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de novembro de 1979. Lida em:

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO

1º Secretário

Sr. Deputado ADEMIR ANDRADE

2º Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 123ª Reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de novembro de 1979.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Plínio Pinheiro

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que se reportou a respeito da indicação do Dr. Laudelino Pinto Soares, para a Presidência da EMATER, bem como defendeu seu nome e de seus pares, quanto a honestidade e livre pensar, por ocasião da eleição do mesmo. A palavra foi concedida ao Deputado Lucival Barbalho, que solicitou que esta Casa dirija ofício ao jornalista Ribamar Fonsêca, pedindo maiores esclarecimentos a respeito de uma nota publicada em sua coluna "Aparte", na "Província do Pará", de sua responsabilidade. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas que apresentou requerimento de apelo ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Prefeito Municipal de Belém, no sentido de que venham a estudar a Portaria contida na Lei nº 6.708 de 30 de outubro de 1979. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Everaldo Martins, usou a tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, que apresentou requerimento ao Juiz de Mores da Comarca de Belém, a fim de que, em dia e hora previamente estipulados, venha a esta Casa proferir uma palestra, sobre os problemas dos menores abandonados deste Estado, sendo aparteado pelo Deputado Álvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, que apresentou um trabalho sobre o aumento das anuidade cobradas por colégios particulares, tecendo severas críticas sobre o assunto, sendo

aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Célio Sampaio. Assume a Presidência o Deputado Everaldo Martins. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da: 122ª Reunião Ordinária; 58ª e 5ª Reuniões Extraordinárias. A Mesa deferiu o requerimento do Deputado Everaldo Martins, pedindo que esta Casa, remeta à Reitoria do Seminário Teológico Batista Equatorial, na pessoa do Pastor Jaime Lody Moon e ao reitor interino, James Daniel Luper, o seu regozijo pela colação de grau dos novos ministros do Evangelho, juntamente com a Emenda Aditiva apresentada pelo Deputado Antônio Teixeira; Requerimento 1536/79 do Deputado Álvaro Freitas, de apelo ao Governador do Estado, no sentido de viabilizar a possibilidade de serem instaladas guardas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado para: Mosqueiro, Icoaraci, Coqueiro, Castanhal, Capenama e Bragança. Foram aprovados ainda os Requerimentos: 1543/79 do Deputado Laércio Franco; 1557/79 do Deputado Álvaro Freitas. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira; 1512/79 do Deputado Nicias Ribeiro; 1527/79 do Deputado César Franco; 1528/79 do Deputado Nilçon Pinheiro; 1531/79 do Deputado Mariuadir Santos; 1533 e 1534 do Deputado Plínio Pinheiro; 1539, 1540, 1541 e 1542/79 do Deputado Aziz Mutran; 1548, 1550, 1551 e 1552/79 do Deputado Nicias Ribeiro; 1556/79 do Deputado Aziz Mutran; 1558/79 do Deputado Mário Chermont; 1559/79 do Deputado Lauro Sabbá. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em turno único o Projeto de Emenda Constitucional nº 07/79 do Deputado Zeno Veioso, que dá nova redação ao art. 101 da Constituição do Estado. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os seguintes Deputados: Américo Brasil, reportando-se a respeito de sua posição contrária à aprovação do Dr. Laudelino Soares para a Presidência da EMATER, fazendo uma ampla abordagem sobre o assunto; Plínio Pinheiro, que após elogiar a escolha do Dr. Laudelino Soares para a Presidência da EMATER, fez um apelo ao novo Presidente, no sentido de que seja feita uma mudança nos cargos de Direção daquela entidade; Nicias Ribeiro, que leu um tópico da coluna Repórter 70" de "O Liberal", intitulado "Apreensão", tecendo extensos comentários sobre o assunto; Mário Chermont, referindo-se ainda sobre a aprovação do Dr. Laudelino Pinto Soares, dizendo não admitir dúvidas quanto a honestidade da votação e prestando solidariedade ao Deputado Lucival Barbalho pela sua justa repulsa; Vicente Queiroz, fazendo um apelo, a fim de obter melhoria de transporte para o povo da Cidade Nova. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira próxima, e para tantas extras quantas forem necessárias, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de novembro de 1979. Lida em: 3 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 11ª Reunião Solene, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 18:30 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se à entrega de títulos honoríficos a diversas personalidades. Para comporem a Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Vice-

Governador Gerson Peres, Brigadeiro Felipe Sant'anna, Prefeito Municipal de Belém; representante do Governador, Doutor Clóvis da Gama Malcher; Ten. Cel. Flávio Batista, representando o Comandante da 8ª Região Militar; Ten. Cláudio Cabral, representando o 1º COMAR; Sr. José Gonçalves, representando o Tribunal de Contas do Estado; Sr. Roberto Xavier, representando o Tribunal Regional do Trabalho; Sr. Ribamar Fonseca, representando o Banco da Amazônia. Em seguida, o Sr. Presidente convocou uma comissão formada pelos Deputados: Mário Chermont, Álvaro Freitas, Everaldo Martins, Célio Sampaio, Vicente Queiroz e Ronaldo Passarinho, para introduzirem os homenageados no Plenário, com o Coral da Escola Técnica Federal do Pará, entoando a canção "Peixe Vivo" em homenagem ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Logo em seguida, a Banda de Música da Polícia Militar do Estado executou o "Hino do Pará". Foi agraciado com os títulos de "Cidadão do Pará" e "Honra ao Mérito", em caráter "post mortem" o ex-Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, cujos títulos foram recebidos pela Sra. Sara Kubitschek, viúva do ex-Presidente. Em seguida receberam os títulos de "Honra ao Mérito" o violonista Sebastião Tapajós e o coronel José Luiz Pingarilho, este em caráter post-mortem. E de "Cidadão do Pará", Benedito Mutran e Armando Idiogo Couceiro, este em caráter "post-mortem". Para falar em nome do partido do Governo, usou a palavra o Deputado Paulo Ramalho que destinou maior parte de seu discurso para homenagear a memória de Juscelino Kubitschek, relembrando suas obras grandiosas como Presidente da República, entre as quais a Belém-Brasília que uniu o Pará e a Amazônia definitivamente ao centro e ao sul do País, ligando, assim, para sempre a figura do extinto Presidente ao coração e reconhecimento do povo paraense. E pelo partido da oposição usou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, fazendo um retrospecto da vida de cada homenageado, fixando-se mais em Juscelino Kubitschek de Oliveira, tecendo os comentários mais elogiosos à sua vida pública, política, suas realizações e seu conceito no seio do povo brasileiro. Para agradecerem em nome dos homenageados, usaram a Tribuna D. Sara Kubitschek e em nome dos demais distinguidos, discursou o Sr. Benedito Mutran. O Sr. Presidente saudou os agraciados, agradecendo a presença de todos os que aqui vieram prestigiar esta solenidade, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, executando o "Hino Nacional". A presente sessão foi encerrada às 19:25 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 03 de dezembro de 1979. Lida em: 05 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ  
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 124ª Reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nilçon Pinheiro que apresentou requerimento solicitando regularização fundiária aos agricultores e produtores rurais dos Municípios de Faro e Juruti. O Deputado Aziz Mutran ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando, por parte do IPASEP, os estudos necessários visando o atendimento mais rápido e preciso aos seus filiados espalhados pelo interior do Estado. Seguiu-se na Tribuna o De-

putado Américo Brasil, denunciando a cobrança exorbitante dos cartórios do interior do Estado para registrar um título de terra e teceu comentários sobre o problema de atendimento dos habitantes do interior por parte do INAMPS. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, manifestando sua repulsa contra os incidentes ocorridos recentemente em Florianópolis quando o Presidente da República foi agredido. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia que mostrou a improcedência da desativação das Colônias do Prata e Marituba, contando casos que comprovam a sua posição e solicitando ao Governo do Estado que não permita a efetivação daquela medida. O Deputado Nilçon Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando à empresa de aviação TABA que inclua na sua programação um pouso de suas aeronaves que fazem o percurso Belém-Manaus, na Rurópolis Presidente Médici. Através de aparte manifestou-se o Deputado Plínio Pinheiro. O orador seguinte foi o Deputado Américo Brasil, que se reportou sobre a personalidade e o grandioso trabalho desenvolvido em nosso País pela Sra. Sara Kubitschek, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 123ª Sessão Ordinária, 13ª e 14ª Sessão Especial. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna para apresentar um projeto de lei denominando de Professora "Esmerina Bou-Habib" a Escola Estadual de 1º Grau que está sendo construída no bairro da Aviação, na cidade de Abaetetuba. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Everaldo Martins, de congratulações pela passagem de mais um ano de fundação do município de Itaituba; do Deputado Everaldo Martins, de congratulações pelas comemorações da festa do Círio de Nossa Senhora da Conceição; do Deputado Maximino Porpino de congratulações pelo lançamento do Jornal "ZB"; do Deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo falecimento do genitor do Sr. Manoel Melo. Em discussão o requerimento da Deputada Terezinha Sussuarana de congratulações pela instalação do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, sub-Seccional de Santarém e que esta Casa se faça representar nas solenidades que marcam tão significativo evento. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que a levaram a apresentar o requerimento. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, continuou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/79, da Comissão de Justiça, que autoriza o Governo do Estado a contrair empréstimo com o Banco Nacional de Habitação - BNH. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna manifestando a sua posição em torno do Projeto. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, endossando o parecer apresentado ao Projeto que em seguida foi aprovado. Foram aprovados em redação final os Projetos de Lei nºs: 80/79, 87/79, 67/79 e 82/79; também em redação final foram aprovados os seguintes projetos de Decreto Legislativo: 38, 39 e 44/79. Foram aprovados em 2º Turno os seguintes Projetos de Lei: 92/79, do Poder Executivo, que fixa valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e cria o Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, no Quadro Permanente da Assembléia Legislativa, com emenda do Deputado Lauro Sabbá; 93/79, do Poder Executivo, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio, Serviços Auxiliares e Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa. Em 1º turno foi aprovado o Projeto de Lei nº 86/79 do Poder Executivo que dispõe sobre a criação de um Comissariado Especial de Polícia na Vila Concórdia, no Município de Bujaru. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 40/79 do Deputado Plínio Pinheiro, que concede o título de "Honra ao Mérito" à AMAT - Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 votos SIM e 2 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17 horas e 15 minutos, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir San-

tos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 03 de dezembro de 1979. Lida em 04 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS  
Presidente  
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO  
1º Secretário  
Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 60ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins  
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro  
2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 17:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Decreto Legislativo nº 41/79 — do Deputado Laércio Franco, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Dr. Mário Braga Henriques. Para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o trabalho, ocupou a Tribuna o Deputado Laércio Franco, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Usou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso para dar o seu endosso à matéria. O orador seguinte, foi o Deputado Vicente Queiroz, manifestando-se acerca do trabalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio para dar a sua opinião acerca da matéria. Em votação. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. Em seguida, o Sr. 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 23 votos SIM e 03 votos NÃO. O Decreto estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Sessões Extraordinárias, a partir das 10:00 horas, amanhã, lembrando ainda a Sessão Solene de logo mais, bem como para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 03 de dezembro de 1979. Lida em: 04 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS  
Presidente  
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO  
1º Secretário  
Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS  
2º Secretário

Ata da 61ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins  
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro  
2º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e

setenta e nove, às dez horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo quem se manifestasse para o PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE, e não havendo número regimental para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, para apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 10:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Maximino Porpino, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ficam justificadas as ausências dos Deputados: Fernando Bahia, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Álvaro Freitas e Lucival Barbalho, por se encontrarem representando este Poder em missão especial. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 04 de dezembro de 1979. Lida em 04 de dezembro de 79.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS  
Presidente  
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO  
1º Secretário  
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 62ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10:30 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi adiado por 24 horas o Projeto de Lei nº 85/79 do Poder Executivo, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979. Foi aprovado o Projeto de Lei nº 95/79 do Deputado Vicente Queiroz, que altera o art. 1º da Lei Estadual nº 4.835, de 3 de maio de 1979. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 46/79 da Comissão de Justiça que aprova o nome do Engº Dário Palha Freire para o cargo de Prefeito de Salinópolis. Em votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais, com o 1º Secretário procedendo a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 16 votos SIM, 05 votos NÃO e 01 voto em BRANCO. O Projeto estava aprovado. O Presidente anunciou a matéria em regime normal com o Deputado Célio Sampaio solicitando a inversão da pauta, para que fosse apreciado o Processo nº 64/79, em 1º turno referente ao Projeto de Lei do Deputado Ronaldo Campos, que cria a Estância Turística no Estado do Pará, o que foi aprovado pelo Plenário. Em discussão com o Deputado Vicente Queiroz usando a Tribuna para manifestar a sua posição em torno da matéria. O orador seguinte foi o Deputado Ronaldo Passarinho para dar a sua opinião em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil e Célio Sampaio. O orador ficou inscrito com 20 minutos para a próxima sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de 5 minutos, encerrando a presente, às 11:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ficam justificadas as ausências dos deputados: Fernando Bahia, Álvaro Freitas e Lucival Barbalho, por se encontrarem representando este Poder, em missão oficial. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada pelo Plenário, será

assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 04 de dezembro de 1979. Lida em: 04 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 3725)

Ata da 63ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 11:30 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 64/79 do Deputado Ronaldo Campos, que cria a Estância Turística no Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho para completar o seu raciocínio em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Campos, Célio Sampaio, Ademir Andrade, Nícias Ribeiro e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Américo Brasil para se manifestar seu ponto de vista em torno do trabalho, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Campos, Milton Peres e Célio Sampaio. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de logo mais, à hora regimental, encerrando a presente, às 12:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ficam justificadas as ausências dos Deputados: Fernando Bahia e Lucival Barbalho, por se encontrarem representando este Poder em missão oficial. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 04 de dezembro de 1979. Lida em: 04 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

Ata da 125ª Reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Domingos Juvenil que fez o registro do ofício, pelo qual a Câmara Municipal de Altamira, aprovou as contas referentes ao exercício de 1977, por 5x2, data que o parlamentar exercia as funções de prefeito daquele município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro apresentando um requerimento de apelo à Telepará para que dê nova fisionomia ao serviço de telefone, na Rurópolis Presidente Médici, no município de Aveiro. Passando ao

GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Américo Brasil ocupou a Tribuna, continuando o seu pronunciamento, prestando homenagem ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek e sua esposa, sendo aparteado pelo Deputado Álvaro Freitas. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas, abordando problemas referentes à situação precária em que vive a população de nossa capital, nos setores de segurança, energia elétrica e abastecimento de água, apresentando requerimentos visando a solução dos referidos problemas. Concluiu o orador, apresentando requerimento solicitando instalação de geradores de energia elétrica e sistema de abastecimento de água na cidade de Tucuruí. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, solicitando a implantação do ensino de 2º grau, no município de Barcarena. Continuou o orador reportando-se sobre o incidente ocorrido com o Presidente da República, na cidade de Florianópolis, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Nícias Ribeiro e Zeno Veloso. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 124ª Reunião Ordinária, 60ª, 61ª, 62ª e 63ª Sessões Extraordinárias. O Deputado José Guilherme ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei proibindo o estacionamento de caminhões rodoviários no eixo urbano, sendo aparteado pelos Deputados Álvaro Freitas, Zeno Veloso e Célio Sampaio. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Antônio Carlos Puga Rebelo. Foi deferido pela Mesa o requerimento do Deputado Antônio Teixeira de congratulações ao Sr. Manoel de Matos Garrido. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Domingos Juvenil, solicitando urgência para as Proposições nºs: 84 e 56/79; do Deputado César Franco de congratulações pelo movimento iniciado pelas Polícias Civil e Militar de nosso Estado, que visa a repressão contra os marginais que transformam a pista da Avenida Souza Franco e outras artérias em pista de corrida. Foram aprovados os Requerimentos nºs: 1569, 1568/79 da Deputada Terezinha Sussuarana; 1563/79 do Deputado Lucival Barbalho; 1564/79 do Deputado Álvaro Freitas; 1565 e 1567/79 do Deputado Nícias Ribeiro; 1560/79 do Deputado César Franco e 1570/79 do Deputado Fernando Bahia. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em redação final o projeto de Emenda Constitucional nº 08/79 — do Deputado Ronaldo Passarinho que altera o artigo 51 da Constituição Estadual. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 04 de dezembro de 1979. Lida em 05 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00